



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 05 de novembro de 2024 | Ano V | Edição nº 1100A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Decretos	3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5395, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO À CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANO DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMO DE COLABORAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.019/2014”.

OSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Aguai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como em demais normas aplicáveis; Considerando expediente da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Aguai (SMEEC);

DECRETA**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto estabelece o prazo para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil até o dia 29 de novembro de 2024. Durante este período, serão recebidas propostas de planos de trabalho que visem alcançar objetivos de interesse público e mútuo, por meio da execução de atividades e projetos previamente delineados, conforme o Roteiro (Termo de Referência) anexo a este Decreto. As propostas serão formalizadas por meio de termo de colaboração, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil mencionado neste artigo é aplicável exclusivamente às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, conforme definido no art. 2º, inciso I, alíneas 'a', 'b' ou 'c' da Lei nº 13.019/2014. As organizações devem estar regularmente constituídas, possuir os requisitos necessários para a celebração de termos de colaboração e atender aos dispositivos dos arts. 33 e 34 da mesma lei, além de atuar no Município de Aguai – SP.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
825
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.11.05 18:27:18 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
3899
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2024.11.05 18:32:12 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

§2º O credenciamento, para fins de reconhecimento como "Organização da Sociedade Civil Credenciada", será aplicável às entidades cujas finalidades e objetivos estatutários estejam voltadas ou vinculadas à prestação de serviços conforme as áreas de políticas públicas estabelecidas no art. 8º, sendo o vínculo estabelecido por prazo de até 60 (sessenta) meses, caso seja aprovado no procedimento de credenciamento e seleção.

§3º Serão consideradas habilitadas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Aguai –SP e outros órgãos e/ou entidades públicas.

§4º O credenciamento homologado não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

§5º A parceria que se almeja celebrar com a OSC selecionada não pode ocorrer pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016. Portanto, não é permitido que a parceria seja executada por uma rede composta por duas ou mais OCSs, sendo uma como celebrante e outra como executante.

Art. 2º As organizações da sociedade civil que manifestarem interesse em celebrar parcerias com o Município de Aguai, no âmbito da política pública definidas no artigo 8º, deverão realizar o credenciamento junto à Prefeitura Municipal, mediante protocolo no Paço Municipal, que encaminhará a documentação à Secretaria Municipal responsável pela condução do processo de análise e seleção. Após análise criteriosa e havendo o cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto, será emitido Certificado de Credenciamento, via Decreto, em conformidade com as disposições legais.

§1º O processo de credenciamento visa selecionar OSC interessada à formalização de parcerias para a execução de projetos/atividades vinculadas à área da política pública devendo observar os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243358625
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243358625
Data: 2024.11.05 18:27:48 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Data: 2024.11.05 18:32:41 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como o art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

§2º O Certificado de Credenciamento será requisito essencial para a celebração de quaisquer parcerias com dispensa de chamamento público com o Município, no âmbito da educação especial, e terá validade pelo período estipulado no art. 1º deste Decreto, podendo ser revogado ou cassado a qualquer tempo, em caso de descumprimento das exigências legais ou normativas.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS

Art. 3º Para participar do processo de credenciamento, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas devem atender aos requisitos a seguir estabelecidos para a celebração do termo de colaboração:

- I.** ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- II.** ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- III.** ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV.** possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE FERREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.11.05 18:28:23 -03'00'

Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2024.11.05 18:32:59 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

- V. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a comprovação deverá ser apresentada no conteúdo do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação na forma do Art. 5º, §6º, deste Decreto;
- VI. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo V**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- VII. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- VIII. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do Art. 5º, §6º, deste Decreto;
- IX. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- X. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como certidão nominal atualizada dos membros dirigentes da entidade, conforme estatuto, contendo os dados de cada um deles de acordo com o modelo do **Anexo III**;
- XI. comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- XII. declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme **Anexo VIII**;
- e
- XIII. atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243556825
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243556825
Dados: 2024.11.05 18:28:35 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2024.11.05 18:33:22 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 4º Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC credenciada que:

- I. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- IV. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586682
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586682
Data: 2024.11.05 18:28:52 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO
Data: 2024.11.05 18:33:09 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

VI. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; ou

VII. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Art. 5º - As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar as propostas de planos de trabalho, conforme o modelo do *Anexo IV*, e em conformidade com o roteiro (termo de referência) descritos no *Anexo I*, segundo sua área de atuação conforme finalidades e objetivos estatutários.

Art. 6º As propostas de plano de trabalho deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I.** descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- II.** a forma de execução das ações;
- III.** a descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV.** a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- V.** a previsão de receita e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.
- VI.** o valor global.

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586
825
Assinado de forma digital
por JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.11.05
18:29:04 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:28327963899
Assinado de forma digital por
CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2024.11.05 18:33:59
-03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As propostas devem ser devidamente apresentadas em uma única via impressa, com todas as páginas rubricadas, numeradas sequencialmente, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. Deverá ser assinada ao final pelo representante legal e pelo responsável técnico da OSC proponente. Junto à versão impressa, deve ser entregue uma cópia digital da proposta (em CD ou pen drive), inserida no mesmo Envelope nº 01.

Art. 7º A previsão das receitas e despesas de que trata o inciso “V” do art. 6º, deste Decreto poderá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de elementos indicativos, como exemplo dos itens abaixo, sem prejuízo de outros:

- I. contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;
- II. acordos e convenções coletivas de trabalho;
- III. tabela de preços de associações profissionais;
- IV. tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- V. ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- VI. pesquisa publicada em mídia especializada;
- VII. sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;
- VIII. Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;
- IX. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- X. cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;
- XI. pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil.

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAÚJO-10243586
825
Assinado de forma digital
por JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAÚJO-10243586825
Dados: 2024.11.05
18:29:14 -03'00'

CLEBER AUGUSTO
DE MELO
MARTINS-2832796
3899
Assinado de forma digital
por CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS-28327963899
Dados: 2024.11.05 18:34:17
-03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
 CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
 FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
 GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º As propostas de plano de trabalho para execução de políticas públicas em parceria com a Prefeitura Municipal de Aguai deverão observar as seguintes disposições:

I - Constitui objeto da parceria a complementação da execução das seguintes atividades/projetos ofertadas por uma única Organização da Sociedade Civil:

Objeto: Execução de serviço de atendimento em creche no segmento da educação infantil, em caráter complementar à rede municipal de Aguai, voltada para bebês e crianças pequenas (0 a 3 anos e 11 meses), em período integral. O atendimento priorizará famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 9º As propostas de plano de trabalho, conforme modelo do *Anexo IV* deste Decreto, serão analisadas, oportunamente, pela equipe técnica da Secretaria responsável, em conjunto com a Comissão de Seleção e Julgamento.

Parágrafo único. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <i>caput</i> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0

JOSE ALEXANDRE
 PEREIRA DE
 ARAUJO:1024358
 6825
 Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
 Dados: 2024.11.05 18:29:31 -03'00'

CLEBER AUGUSTO
 DE MELO
 MARTINS:28327963
 899
 Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO
 MARTINS:28327963899
 Dados: 2024.11.05 18:34:41 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
 Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
 CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
 FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital/Decreto, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela Administração Pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <i>caput</i> , inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10. Após a publicação deste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar dois envelopes fechados e lacrados, de maneira que impeçam qualquer violação, até a data e horário estipulados para a entrega. Preferencialmente, os envelopes da OSC participante do processo de credenciamento devem ser confeccionados em papel opaco e devidamente identificados da seguinte forma:

Envelope nº 01 - Proposta de Parceria

Modalidade: Educação. Atendimento de Creche.
 Razão Social - OSC - CNPJ:
 Telefone:
 E-mail de contato:

Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

Modalidade: Educação. Atendimento de Creche.
 Razão Social - OSC - CNPJ:
 Telefone:
 E-mail de contato:

§1º A(s) OSC(s) interessada(s) deverá(ão) protocolar os dois envelopes em um único ato de protocolização. O 'Envelope nº 01 – Proposta de Parceria' e o 'Envelope nº 02 –

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
 Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
 Dados: 2024.11.05 18:29:43 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
 Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
 Dados: 2024.11.05 18:35:09 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

Documentos de Habilitação' deverão ser entregues, de forma presencial, juntos no setor de protocolo do Paço Municipal, localizada à Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Parque Interlagos, Aguai - SP, CEP 13863-230, telefone (19) 3653-7100, no horário das 08h00 às 15h59, até o dia 29 de novembro de 2024, observando-se a data e horário previstos.

§2º A proposta de parceria, constante no Envelope nº 01, deve ser apresentada em uma única via impressa, com todas as páginas rubricadas, numeradas sequencialmente, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. Deverá ser assinada ao final pelo representante legal e pelo responsável técnico da OSC proponente. Junto à versão impressa, deve ser entregue uma cópia digital da proposta (em CD ou pen drive), inserida no mesmo Envelope nº 01.

§3º Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta, conforme o art. 9º, §1º, deste Decreto. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

Art. 11. O Envelope nº 01 – deverá conter:

- I. Declaração de Ciência e Concordância, *Anexo II*;
- II. Certidão nominal atualizada dos membros dirigentes da organização da sociedade civil conforme estatuto, contendo os dados de cada um deles de acordo com o modelo do *Anexo III*;
- III. Proposta de Plano de Trabalho, *Anexo IV*
- IV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo V*;
- V. Cópia do Projeto Político Pedagógico (PPP), quando houver.

Art. 12. O Envelope nº 02 – deverá conter:

- I. cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:1024358
6825

Atribuído de forma digital
por JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Data: 2024.11.05 18:29:58
-0100

CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:28327963899

Atribuído de forma digital por
CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Data: 2024.11.05 18:35:31
-0100



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

- II. cópia da Ata de Eleição registrada do quadro de dirigente atual;
- III. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- IV. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou
 - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:1024358
6825

Assinado de forma digital
por JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Data: 2024.11.05
18:01:20-03'

CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:2832796389
9

Assinado de forma digital por
CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:2832796389
Data: 2024.11.05 18:35:50
-03'00"



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

- VII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII.** Certidão de regularidade de débitos inscritos com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da OSC, relativa aos tributos incidentes (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da OSC, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou prova equivalente, ou declaração de isenção ou de incidência assinada pelo representante legal da OSC);
- IX.** Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal - tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da Organização da Sociedade Civil (caso a sede da OSC esteja localizada em outro município, deverá anexar tanto a CND da sede quanto a CND do Município de Aguai);
- X.** Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (exemplo: <https://certidoes.cgu.gov.br>);
- XI.** Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
(exemplo: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-inclusao-no-cadin-sisbacen-pela-receita-federal>);
- XII.** Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estatuais – CADIN Estadual;
- XIII.** Certidão nominal atualizada dos membros conselheiros da organização da sociedade civil, conforme estatuto, contendo os dados de cada um deles de acordo com o modelo do **Anexo VI**;
- XIV.** Declaração de endereço, conforme o modelo do **Anexo VII** com cópia anexada de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. Ex: conta de consumo ou contrato de locação;
- XV.** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo do **Anexo VIII** com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- XVI.** Declaração, conforme modelo do **Anexo VIII** de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; nem cônjuge, companheiro ou parente em

JOSE ALEXANDRE Assinado de forma digital
PEREIRA DE por JOSE ALEXANDRE
FERREIRA DE
ARAUJO:1024358
6825
A6AUJO:10243586825
Data: 2024.11.05 18:30:29
0307

CLEBER AUGUSTO Assinado de forma digital
DE MELO por CLEBER AUGUSTO DE
MARTINS:28327963
899
MARTINS:28327963899
Data: 2024.11.05
18:36:10 -0307



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas anteriormente;

XVII. Declaração, conforme modelo do *Anexo IX*, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XVIII. Declaração, conforme modelo do *Anexo X*, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

XIX. Declaração, conforme modelo do *Anexo XI*, de que a OSC não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

XX. Declaração, conforme modelo do *Anexo XII* de que está ciente da vedação de duplicidade ou sobreposição de recursos públicos sobre o mesmo objeto da parceria deste Edital/Decreto;

XXI. Declaração, conforme modelo do *Anexo XIII*, de que a OSC irá adotar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e idosos de acordo com as características do objeto da parceria;

XXII. Declaração, conforme modelo do *Anexo XIV*, de que a OSC atenderá/atende os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art. 11 da Lei 13.019/2014 e demais legislações pertinentes, bem como ao Comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo SDG 16/2018;

JOSE ALEXANDRE
FERREIRA DE
ARAUJO:10243586825 Assinado de forma digital por JOSE
ALEXANDRE FERREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.11.05 18:36:46 -03'00'

CLEBER AUGUSTO
DE MELO
MARTINS:28327963 Assinado de forma digital por
CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2024.11.05 18:36:32
899



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

XXIII. Declaração, conforme modelo do *Anexo XV*, de que a OSC se compromete em atender aos requisitos previstos na Lei 12.527/2011 que regulamenta o acesso à informação;

XXIV. Declaração de contrapartida voluntária, *Anexo XVI*, se houver;

XXV. Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), na área de assistência social ou educação, se houver;

XXVI. Certificado(s) em conselho(s) de política pública(s) municipal(is), se houver;

XXVII. Declaração de que haverá a abertura de conta bancária específica para cada fonte de recurso bem como poupança que provisione o valor de verbas rescisórias e férias quando houver contratação de colaboradores por meio da Consolidação das Leis do Trabalho, *Anexo XVIII*.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO, AVALIAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Art. 13. A documentação apresentada será analisada de forma objetiva, com base na legislação aplicável, incluindo a Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da assistência social; a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social; a Lei nº 9.394/1996 que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação; e a Lei nº 13.019/2014 que dispõe sobre o Margo Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. A análise será realizada pelo órgão gestor da respectiva política pública, em conjunto com a Comissão de Seleção e Julgamento.

Art. 14. Após a análise da documentação, o Secretário responsável pela respectiva política pública, em conjunto com a Comissão de Seleção e Julgamento deverá:

I – posicionar-se quanto à regularidade formal dos documentos apresentados;

II – indicar se foi constatada alguma irregularidade ou omissão, concedendo prazo suplementar para entrega ou regularização de documentos.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Data: 2024.11.05 18:30:59 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Data: 2024.11.05 18:30:59 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

Art. 15. Serão credenciadas as organizações da sociedade civil que apresentarem toda a documentação de forma adequada e conforme os requisitos. As certidões de credenciamento serão emitidas pelo órgão gestor da respectiva política pública.

Parágrafo único. Caso as eventuais pendências apontadas não sejam sanadas até o final do prazo adicional previsto no artigo anterior deste Decreto, as organizações da sociedade civil com documentação em desacordo não serão credenciadas. Contudo, isso não impedirá sua participação em futuros processos de credenciamento ou em editais de chamamento público subsequentes.

Art. 16. O resultado do credenciamento das organizações da sociedade civil, será publicado pela Administração Pública no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aguai e no site oficial da Prefeitura.

Art. 17. Da publicação da decisão quanto ao credenciamento caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que solicitará parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 18. A Secretária Municipal responsável pela respectiva política pública, em conjunto com a Comissão de Seleção e Julgamento, poderá, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal da respectiva política pública, em conjunto com a Comissão de Seleção e Julgamento, com o auxílio da Secretaria de Negócios Jurídicos, quando necessário.

Art. 20. A(s) organização(ões) da sociedade civil interessada(s) que obtiver(em) êxito no certame e for(em) homologada(s) como habilitada(s) será(ão) concedido(s) o(s) a homologação do credenciamento.

Assinado de forma digital
por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAÚJO:10243586
825

Assinado de forma digital por
CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2024.11.05 18:37:19
-03'00



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O credenciamento permanecerá válido enquanto a(s) organização(ões) mantiver(em) as condições que permitiu(tiram) sua habilitação. Em caso de alteração do objeto da parceria da respectiva política pública, será necessário um novo processo de credenciamento para avaliar as organizações interessadas em se credenciar junto à Prefeitura Municipal de Aguai.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste decreto de credenciamento e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: smeec.terceirosetor@aguai.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e/ou Secretário responsável pela respectiva política pública.

Art. 22. Constituem anexos do presente Decreto, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Roteiro/Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Certidão Nominal Atualizada dos Membros Dirigentes;

Anexo IV – Proposta de Plano de Trabalho;

Anexo V – Declaração Sobre Instalações e outras Condições Materiais;

Anexo VI – Certidão Nominal Atualizada dos Membros Conselheiros;

Anexo VII – Declaração de Endereço;

Anexo VIII – Declaração de que não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014 bem como de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de poder ou do ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas anteriormente;

Anexo IX – Declaração de que não haverá contratação para prestação de serviço de servidor ou empregado público;

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:1024358
6825
Assinado de forma digital
por JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:1024358625
Data: 2024.11.05 18:31:10
-03'00"

CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:28327963899
Assinado de forma digital por
CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Data: 2024.11.05 18:37:41 -03'00"



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

Anexo X – Declaração de que não serão remunerados membro de poder ou do ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; servidor ou empregado público;

Anexo XI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

Anexo XII – Declaração de inexistência de duplicidade ou sobreposição de recursos públicos;

Anexo XIII – Declaração de medidas de acessibilidade;

Anexo XIV – Declaração de observância às regras de transparência;

Anexo XV – Declaração sobre o atendimento à lei de acesso à informação;

Anexo XVI – Declaração de contrapartida voluntária, se houver;

Anexo XVII – Minuta de Termo de Colaboração.

Anexo XVIII – Declaração de abertura de contas bancárias específicas e provisão de verbas trabalhistas.

Art. 23. O prazo de vigência deste credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua homologação.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 05 de Novembro de 2024, 135º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.11.05 18:31:46 -03'00'

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Cinco Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2024.11.05 18:31:46 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO I – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

OBS¹: Esta minuta foi organizada em tabelas que separam os conteúdos em seções distintas. Ao inserir dados, é necessário ter cuidado ao usar as teclas "backspace" ou "delete" para evitar a união indesejada de tabelas, o que poderia comprometer a formatação do documento.

OBS²: Evite dar dois cliques na lateral direita das tabelas e não insira novas colunas, pois elas já estão devidamente diagramadas.

OBS³: Os campos em vermelho possuem notas que devem ser removidas na versão final.

1. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DE IDENTIFICAÇÃO DA OSC PROPONENTE			
INSTITUIÇÃO			
CNPJ:			
Razão Social:			
Endereço:			
Município/UF:		CEP:	
E-mail:			
Site:			
Telefone:	(ddd) 0000 - 0000	Cel:	(ddd) 90000 - 0000
RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome:			
RG.	00.000.000-0	Org. Em.	Data de Expedição: dd/mm/aaaa
CPF:	000.000.000-00	E-mail:	
Endereço:			
Município/UF:		CEP:	
Telefone:	(ddd) 0000 - 0000	Cel.:	(ddd) 90000 - 0000

HISTÓRICO DA ENTIDADE
Descrever de forma breve o histórico da entidade com apresentação de dados e informações relevantes sobre a sua área de atuação:
(...)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

--

INSCRIÇÕES E/OU CERTIFICAÇÕES EM CONSELHO(S) DE POLÍTICA(S) PÚBLICA(S)	
Conselho	número da inscrição e data da inscrição

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO	
Objetivos direcionados à promoção de atividades e finalidades de interesse público e social:	<p>Fazer referência ao dispositivo/artigo do Estatuto que cumpre os requisitos mencionados.</p> <p>Exemplo:</p> <p>Os objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social estão previstos no artigo [ou item] X do Estatuto da OSC, enquanto as finalidades estatutárias encontram-se estabelecidas no artigo [ou item] Y do mesmo documento.</p>
Em caso de dissolução da OSC, o patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de natureza semelhante, que atenda aos requisitos do MROSC e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta:	<p>Fazer referência ao dispositivo/artigo do Estatuto que cumpre os requisitos mencionados.</p> <p>Exemplo:</p> <p>O dispositivo que cumpre os requisitos mencionados está previsto no artigo [ou item] X do Estatuto da OSC.</p>
Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as	<p>Fazer referência ao dispositivo/artigo do Estatuto que cumpre os requisitos mencionados.</p>



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Normas Brasileiras de Contabilidade:	Exemplo: O dispositivo que cumpre os requisitos mencionados está previsto no artigo [ou item] X do Estatuto da OSC.
Data de constituição da OSC, conforme registro na Secretaria da Receita Federal do Brasil:	Informar a data.

EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE OBJETO DE NATUREZA SEMELHANTE

Descrever a realização de serviços relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes

Instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entre estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações:	<p>Detalhar o histórico de instrumentos já celebrados com o Poder Público, contendo no mínimo, “Identificação do Instrumento nº 00/0000”, “órgão ou entidade parceira”;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termo de Colaboração nº 00/00000, Prefeitura, Duração dd/mm/aaaa à dd/mm/aaaa, local, abrangência, beneficiários;
--	---

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas:	<p>Há Relatórios de Atividades que comprovem as ações desenvolvidas?</p> <p>Se sim, constar a existência destes neste campo.</p>
--	--

Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC:	<p>Há publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento em meios acadêmicos oficiais?</p> <p>Se sim, constar a existência destes neste campo.</p>
--	--

Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros,	<p>Cada currículo pode ser adaptado conforme a necessidade e o papel que o integrante desempenha na organização. É importante que as informações sejam claras, concisas e bem-organizadas para facilitar a compreensão e a avaliação do perfil profissional.</p>
---	--



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

associados, cooperados, empregados, entre outros, que exerçam papel relevante na entidade:	Se sim, constar a existência destes neste campo.
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional:	Há declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante? Se sim, constar a existência destes neste campo.
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil:	Há Prêmios de Relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil? Se sim, constar a existência destes neste campo.

IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA OSC PROPONENTE

O Imóvel da OSC é:	<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> (...) Locado	<input type="checkbox"/> (...) Cedido	<input type="checkbox"/> Outro:
Condições de acessibilidade:	<input type="checkbox"/> Possui condições de acessibilidade			
	<input type="checkbox"/> Possui parcialmente			
	<input type="checkbox"/> Não possui			
É necessário tomar providências em relação à acessibilidade para adequar o espaço físico?	Caso seja necessária alguma adequação no espaço físico para atender ao objeto da proposta, detalhar neste campo da proposta.			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

	Caso não precise, mencionar que o espaço físico atende as medidas de acessibilidade necessárias para a execução do objeto. (cabe visita técnica <i>in loco</i> , se a Comissão de Seleção julgar pertinente)
INDICAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E MOBILIÁRIOS DISPONÍVEIS NA SEGUINTE TABELA:	
Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço
	(descrição dos equipamentos, mobiliários e eletrônicos próprio da entidade utilizados para a execução do serviço – sujeito a visita técnica)

2. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
Título do Projeto: Minha Primeira Infância
Período de Execução: 01/01/2025 a 31/12/2025
O projeto “Minha Primeira Infância” tem como objetivo proporcionar atendimento de qualidade para os bebês e às crianças bem pequenas matriculadas na rede municipal de Aguai-SP, em período integral , com foco no desenvolvimento integral, atendendo às suas necessidades físicas, emocionais, cognitivas e sociais de forma acolhedora e segura. O projeto será embasado em diretrizes de documentos importantes para a Educação Infantil no Município de Aguai, sendo eles: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI); Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade da Educação Infantil; Currículo Municipal de Aguai; e Documento orientador para organização dos espaços e práticas pedagógicas na vida cotidiana e vigilância em saúde nos estabelecimentos de Educação Infantil de Aguai.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

OBJETO

Execução de **serviço de atendimento em creche** no segmento da educação infantil, em caráter complementar à rede municipal de Aguai, voltada para bebês e crianças pequenas (0 a 3 anos e 11 meses), em período integral. O atendimento priorizará famílias em situação de vulnerabilidade social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. **Proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e estimulante** que respeite os direitos das crianças, promovendo o desenvolvimento integral, com foco nas dimensões física, emocional, cognitiva e social, conforme os princípios da educação infantil estabelecidos pelo Currículo Municipal de Aguai para a Educação Infantil.
2. **Favorecer o desenvolvimento da autonomia, identidade e convivência social** das crianças, criando oportunidades de interação e vivências que respeitem a diversidade cultural, social e individual de cada criança, de acordo com as diretrizes da LDB 9394/96.
3. **Estimular as competências essenciais da primeira infância**, como a curiosidade, a criatividade, o pensamento crítico, a expressão verbal e não verbal, o movimento e as relações afetivas, assegurando práticas pedagógicas que incentivem a construção do conhecimento por meio do brincar e de atividades lúdicas.
4. **Garantir a equidade no acesso à educação infantil**, priorizando o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e buscando promover a inclusão social e educacional de todas as crianças, sem discriminação, conforme previsto pela LDB 9394/96.
5. **Promover o desenvolvimento pleno da criança em período integral**, assegurando o direito à educação, cuidado e proteção, com uma abordagem integral e articulada entre saúde, alimentação, educação e apoio familiar, alinhada aos objetivos do Plano Municipal de Educação (PME).
6. **Implementar práticas pedagógicas baseadas no brincar e na interação**, reconhecendo o brincar como uma linguagem fundamental da criança e um eixo estruturante das práticas educativas na Educação Infantil, conforme os parâmetros da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que deram origem aos parâmetros do Currículo municipal.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA

O município de Aguai está vivenciando um processo de crescimento populacional e econômico, o que tem aumentado significativamente a demanda por serviços públicos essenciais, incluindo a oferta de vagas em creches para bebês e crianças pequenas. A atual estrutura de Educação Infantil da cidade, embora competente, não consegue suprir a necessidade crescente de famílias que dependem de creches. Grande parte dessas famílias enfrenta desafios econômicos, e muitas estão em situação de vulnerabilidade social, o que torna ainda mais urgente a expansão de vagas em creches. Ao mesmo tempo, também há famílias que, mesmo não estando em situação de vulnerabilidade, buscam creches de qualidade que possam contribuir para o desenvolvimento integral de seus filhos.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Atualmente, a demanda por vagas em creches ultrapassa a oferta disponível, o que gera uma lista de espera prejudicando o pleno atendimento às necessidades educacionais e sociais da população local. Portanto, este projeto justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de atendimento em creches, oferecendo um serviço essencial para o desenvolvimento infantil e para a sustentabilidade socioeconômica das famílias. A parceria proposta visa não apenas à criação de mais vagas, mas também à garantia de um atendimento de qualidade.

Problema a Ser Resolvido

O principal problema a ser enfrentado é o déficit de vagas em creches, que impacta diretamente tanto no desenvolvimento infantil quanto na capacidade das famílias de prover sustento e garantir qualidade de vida. O aumento da oferta de vagas permitirá que mais crianças tenham acesso a um ambiente educativo e de cuidados com a Infância. Sendo suprido os indicadores abaixo relacionados:

- Redução da lista de espera por vagas em creches.
- Aumento do número de vagas disponíveis para bebês e crianças pequenas.
- Ampliação do atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social.

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste projeto são bebês e crianças pequenas (0 a 3 anos e 11 meses), prioritariamente de famílias em situação de vulnerabilidade social.

IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

O município de **Aguai**, localizado no estado de São Paulo, pertence à **Região Administrativa de Campinas** e faz parte da **Região Geográfica Imediata de São João da Boa Vista**. Com uma área territorial aproximada de **475 km²**, o município está situado em uma região de transição entre as serras da Mantiqueira e do Japi, o que lhe confere características topográficas variadas, incluindo áreas planas e montanhosas, além de significativa cobertura de áreas verdes e rurais.

Aguai faz divisa com os municípios de **São João da Boa Vista**, **Casa Branca**, **Vargem Grande do Sul**, **Mogi Guaçu** e **Pirassununga**, estando estrategicamente localizada próxima a importantes rodovias, como a **Rodovia Anhanguera (SP-330)**, que liga o município às principais capitais da região sudeste, facilitando o fluxo de pessoas e mercadorias.

O território urbano de Aguai está em expansão, principalmente nas regiões periféricas e nas áreas industriais, o que tem gerado a necessidade de infraestrutura ampliada, incluindo serviços de educação, saúde e transporte. Nos últimos anos, a cidade tem experimentado um crescimento populacional consistente, em parte motivado pela instalação de novas indústrias e pela criação de novos empreendimentos imobiliários.

O município é composto por diferentes bairros urbanos e áreas rurais, sendo que a zona rural tem relevância tanto econômica quanto cultural, concentrando atividades agrícolas. Entretanto, o aumento da urbanização e



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

a migração de famílias para áreas mais centralizadas têm acentuado a necessidade de expansão dos serviços públicos, sobretudo no atendimento à primeira infância.

Aguai possui uma rede municipal de educação que vem se expandindo, porém, ainda há carência de vagas em creches e serviços especializados para a Educação Infantil, o que reforça a necessidade de criação de novas unidades ou ampliação das existentes. Além disso, a cidade dispõe de uma estrutura básica de serviços de saúde, assistência social e transporte público, que serão importantes parceiros no apoio às famílias atendidas pelo projeto.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

O projeto de ampliação de creches no município de Aguai visa garantir 129 vagas em creche será estruturado para atender bebês e crianças pequenas, com faixa etária compreendida entre 0 a 3 anos e 11 meses, divididas em três grupos principais, de acordo com as necessidades pedagógicas e de cuidados com o desenvolvimento em cada etapa conforme orientado pelo Currículo Municipal para a Educação Infantil de Aguai, sendo eles os grupos de Berçário II, Maternal I e Maternal II.

Modalidade de Atendimento: Integral

O projeto adotará a **modalidade de atendimento em período integral**, garantindo que as crianças recebam cuidados e estímulos pedagógicos durante todo o período do dia, oferecendo um suporte completo tanto para o desenvolvimento das crianças quanto para as famílias. O atendimento integral será estruturado em rotinas diárias que equilibram momentos de descanso, alimentação, higiene, experiências pedagógicas recreativas e livres.

- **Período Integral:** O atendimento será ofertado em turno único, de segunda a sexta-feira, com duração média de 8 a 10 horas diárias, cobrindo as necessidades de crianças e suas famílias. A estrutura de atividades será cuidadosamente planejada e validada pela coordenadora pedagógica do projeto, que respeitem os ritmos biológicos e emocionais das crianças, garantindo um ambiente acolhedor e estimulante durante o período de permanência da.....

A capacidade de atendimento será ajustada para garantir um número adequado de crianças por turma, respeitando as orientações do Currículo Municipal da Educação Infantil de Aguai, assegurando a qualidade do cuidado e da interação entre educadores e crianças.

ARTICULAÇÃO DE REDE

Na rede municipal de ensino de Aguai, o atendimento a qualquer intercorrência ou situação especial que envolva crianças matriculadas nas creches seguem um protocolo de articulação, visando garantir a resolução adequada e integrada de cada caso, sempre com o objetivo de assegurar o bem-estar e o pleno desenvolvimento das crianças.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- 1. Primeiro Contato:** O primeiro ponto de contato das instituições escolares é a **SMEEC**. Quando ocorre qualquer situação que demande atenção, como questões pedagógicas, comportamentais, sociais ou de saúde, a instituição deve primeiramente acionar a Secretaria Municipal de Educação. A partir desse contato, a equipe técnica especializada da Secretaria oferece orientação, suporte e, quando necessário, encaminhamentos, fornecendo diretrizes adequadas.
- 2. Apoio especializado:** Em casos que requerem uma abordagem mais ampla, a Secretaria Municipal de Educação aciona especialistas que podem ser fundamentais para a solução do problema, sendo eles: **Assistente Social, Psicólogos e Fonoaudiólogos Educacionais, como também Conselheiros Tutelares.**
Em conjunto com a escola e as famílias, esses especialistas elaboram planos de intervenção individualizados, acompanhando casos que exigem atenção especializada, garantindo que as crianças recebam o suporte adequado para superar dificuldades de aprendizado, comportamento ou desenvolvimento.
- 3. Fluxo Integrado de Ações** Esse fluxo de ações é estruturado de forma a garantir a rápida resposta às intercorrências e o alinhamento entre os diversos atores envolvidos. A **Secretaria Municipal de Educação** exerce o papel de coordenação, garantindo que as informações sejam centralizadas e que cada ator envolvido atue de maneira articulada, promovendo um atendimento eficaz e completo às crianças e suas famílias. Esse modelo de articulação assegura uma abordagem integrada e multidisciplinar, fundamental para a proteção e o desenvolvimento integral das crianças na rede municipal de ensino.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

O projeto “Minha primeira infância” atenderá 129 vagas de creche em período integral, sendo divididas entre turmas de berçário II, Maternal I e Maternal II, correspondente à modalidade de Educação Infantil.

A concepção pedagógica a ser empregada no serviço de atendimento em creche está sob a orientação do Currículo Municipal de Aguai para a Educação Infantil que se apoia na concepção histórico-cultural entendendo “*que o ser humano se desenvolve a partir da apropriação da cultura do grupo social onde está inserido a partir do ato do seu nascimento, sendo fundamental a mediação do adulto nesse processo. Assim, a criança é compreendida como um ser em construção, em processo de humanização, pois a natureza humana é fruto de sua história social e não de processos puramente biológicos.*” Por isso, o principal objetivo educacional em nossas escolas municipais é o desenvolvimento integral do bebê e da criança bem pequena, nos aportando a processos metodológicos que considerem as diversas dimensões do desenvolvimento infantil — física, emocional, cognitiva, social e cultural. Sendo a mais apropriada delas, as metodologias ativas.

As práticas educativas na infância se darão por meio de oportunidades de vivências através de cinco Campos de Experiência, sendo eles: O eu, ou outro e o nós; Corpo, gestos e movimento; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Traços, sons, cores e formas e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Segundo o Currículo Municipal de Aguai, “*todo espaço escolar é composto por uma rotina de*



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

atividades realizadas todos os dias pela equipe escolar e pelos alunos. É fundamental considerar que na lógica das crianças, o conhecimento **não é fragmentado** e os Campos de Experiência não ocorrem de modo isolado. As proposições da Educação Infantil sempre provocam interações entre procedimentos e saberes dos diferentes campos”. [...] ao planejar o docente deve-se **pautar nas dimensões do brincar, do cuidar, do educar e do aprender**, organizando atividades que envolvam alimentação, repouso/sono, higiene e quintais, tendo clareza de sua intencionalidade, pois as crianças estão aprendendo procedimentos e conteúdos importantes para seu desenvolvimento.” Para a construção de aprendizagens e acesso às diferentes linguagens, os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento (Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se) nos orientam ao protagonismo das crianças nas experiências por elas vivenciadas no contexto das escolas da infância.

As **interações e as brincadeiras serão eixos centrais nos aspectos metodológicos**, reconhecendo-os como a principal forma de expressão e aprendizagem das crianças na primeira infância. O brincar livre e estruturado será incentivado, respeitando as fases do desenvolvimento de cada criança e favorecendo a construção de conhecimento por meio de explorações sensoriais e motoras.

Vale ressaltar que as práticas pedagógicas devem ser orientadas para respeitar e valorizar a diversidade cultural, social e individual de cada criança e de suas famílias. Assegurando a **participação plena de todas as crianças**, independentemente de sua origem, condições físicas ou cognitivas, de forma a garantir que as diferenças sejam tratadas como potencialidades no processo de aprendizagem. Serão adotadas práticas de observação contínua, permitindo que educadores identifiquem as necessidades e interesses, ajustando as atividades e intervenções pedagógicas de maneira personalizada.

Entendendo o **espaço como terceiro educador**, os mesmos serão cuidadosamente planejados para promover a exploração, o movimento e a interação social. As salas de referência das crianças, pátios e quintais serão organizados de forma que as crianças possam circular e acessar materiais e brinquedos adequados à sua faixa etária. Além disso, as rotinas diárias, como alimentação, sono e higiene, serão planejadas de modo a oferecer segurança e previsibilidade, elementos essenciais para o bem-estar e o desenvolvimento infantil. O documento “Orientações para a organização dos espaços e práticas na vida cotidiana e vigilância em saúde nos estabelecimentos de Educação Infantil” do município de Aguai traz de forma bem explicada a orientação para a organização de cada ambiente.

* A OSC contratada, em acordo com dispositivos legais pertinentes, designará profissional competente para supervisionar as ações realizadas pelos estagiários previstos no Plano de Trabalho, os quais, exercerão suas funções, exclusivamente, “in loco”, na OSC. Ao supervisor caberá orientar, acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário, fornecendo o suporte necessário ao desenvolvimento das competências específicas. Além disso, cabe a este profissional garantir que haja alinhamento com os objetivos da formação acadêmica e às exigências do campo de atuação.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE	
Acessibilidade Física:	A acessibilidade física é um elemento fundamental para garantir que todos os bebês e crianças, tanto típicas quanto atípicas, tenham acesso pleno e seguro aos espaços das creches. Para isso, o projeto “Minha Primeira Infância” prevê a estrutura física inclusiva das instituições, com medidas que asseguram a inclusão e a comodidade de todas as crianças, promovendo um ambiente acolhedor e que respeita às diversas necessidades, tornando cada bebê e criança protagonistas do cotidiano.
Acessibilidade do Serviço:	O projeto “Minha Primeira Infância” também abordará a acessibilidade pedagógica como um elemento essencial para garantir que crianças atípicas recebam o suporte necessário para seu desenvolvimento pleno. A implementação de Planos de Desenvolvimento Individual (PDI) será uma estratégia central nesse processo, proporcionando uma abordagem personalizada e inclusiva que respeita as particularidades de cada criança.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DAS METAS

TABELA GERAL DE PERIODICIDADE														
Ações	Meses												Responsável	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Atividade 01 Gestão administrativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Diretor Administrativo e Assistente Administrativo
Atividade 02 Formação continuada da equipe escolar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Coordenador Pedagógico
Atividade 03 Planejamento e práticas educativas (PTD)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Professores
Atividade 04 Práticas de cuidado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Professores
Atividade 05 Organização de espaços e materiais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Diretor Administrativo, Coordenador Pedagógico, Professores e Auxiliares do projeto



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Atividade 06 Rotina institucional e de grupo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Diretor Administrativo, Coordenador Pedagógico e Professores
Atividade 07 Avaliação institucional												x	Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Gestores
Atividade 08 Processo de Acompanhamento Individual (PAI)			x			x						x	Professores e Coordenador Pedagógico
Atividade 09 Oferta de 129 vagas em creche	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ATIVIDADE 01			
Atividade 01:	Gestão administrativa		
Procedimento Metodológico:	A gestão administrativa do projeto “Minha primeira infância” será responsável pela gestão democrática da instituição, que envolve as seguintes dimensões: financeira, de pessoas, de tempos, dos espaços, dos processos educativos e infraestrutura, garantindo a execução eficaz do Projeto Político Pedagógico da instituição , promovendo um ambiente educacional de qualidade e inclusivo. O gerenciamento se pautará pela transparência e colaboração assegurando que cada atividade contribua para o cumprimento dos objetivos educacionais e sociais do projeto.		
Responsável:	Diretor Administrativo e Assistente Administrativo.		
Periodicidade:	A Gestão Administrativa acontecerá diariamente durante os doze meses do projeto.		
META 01			
Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 01:	Gestão administrativa do projeto “Minha Primeira Infância”		
Descrição da ação:	Gestão democrática do projeto nas seguintes dimensões: financeira, de pessoas, de tempos, dos espaços, dos processos educativos e infraestrutura.		
Periodicidade:	<input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Quadrimestral <input type="checkbox"/> Semestral <input checked="" type="checkbox"/> No Exercício		
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/01/2025	Data Término:	31/12/2025
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 01			
Realizar rotineiramente a gestão democrática nas seguintes dimensões: financeira, de pessoas, de tempos, dos espaços, dos processos educativos e infraestrutura.			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 01			
Visitas de técnicos da SMEEC (in loco), acompanhamento do Projeto Político Pedagógico, cumprimento das orientações de documentos municipais como o Currículo Municipal para a Educação Infantil e Orientações para organização dos espaços e práticas pedagógicas na vida cotidiana e vigilância em Saúde nos Estabelecimentos de Educação Infantil, monitoramento de diário de classe e a verificação da regularidade dos dados inseridos na Secretaria Digital do Estado de São Paulo.			
RESULTADOS ESPERADOS DA META 01			
Gestão democrática e transparente, com qualidade, nos processos administrativos do projeto.			
INDICADORES DE RESULTADOS DA META 01			
É fundamental que a gestão administrativa do projeto “Minha primeira infância” se baseie em indicadores para monitorar o progresso na gestão administrativa e garantir o alcance das metas estabelecidas, sendo eles:			
<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento Contínuo dos processos de gestão; • A participação familiar; • Manutenção e Conservação de Infraestrutura; 			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- Equilíbrio na Gestão do Tempo;
- Transparência nas Finanças;
- Desenvolvimento educacional.

ATIVIDADE 02			
Atividade 02:	Formação continuada da equipe escolar		
Procedimento Metodológico:	A formação continuada da equipe de creche é essencial para garantir a qualidade e atualização das práticas pedagógicas e administrativas. Por meio de encontros presenciais formativos na Secretaria Municipal de Educação, temas importantes para o bom funcionamento do projeto “Minha primeira infância” serão trabalhados com a equipe envolvida, sendo eles: Gestão Educacional e Documentos Orientadores para o trabalho com a Educação Infantil no município de Aguai.		
Responsável:	Técnicos da Secretaria de Educação, terão a responsabilidade formativa da equipe pedagógica e administrativa do projeto para com os documentos normativos municipais, sendo eles o “Currículo Municipal da Educação Infantil” e “Orientações para a organização dos espaços e práticas na vida cotidiana e vigilância em saúde nos estabelecimentos de Educação Infantil”. A Secretaria Municipal de Educação também realizará durante o exercício, a formação continuada da Coordenação Pedagógica do projeto, que por sua vez, terá a responsabilidade de realizar o processo formativo de sua equipe de professores nos horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) da instituição.		
Periodicidade:	Durante o exercício do projeto		
META 02			
Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 02:	Formação continuada da equipe escolar		
Descrição da ação:	Formação continuada da equipe de creche em gestão educacional e nos documentos orientadores para o trabalho com a Educação Infantil no município de Aguai, sendo eles: o Currículo Municipal para a Educação Infantil e as “Orientações para a organização dos espaços e práticas na vida cotidiana e vigilância em saúde nos estabelecimentos de Educação Infantil”.		
Periodicidade:			
[] Mensal [] Bimestral [] Trimestral [] Quadrimestral [] Semestral [x] No Exercício			
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/01/2025	Data Término:	31/12/2025
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 02			
Realizar juntamente com a gestão do projeto o Plano de Formação Continuada para o ano em exercício.			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 02

- Lista de presença em formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, para a verificação da participação da equipe pedagógica e administrativa da creche;
- Verificação pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação de pautas, atas e listas de presenças dos momentos realizados pela instituição no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC).

RESULTADOS ESPERADOS DA META 02

- Ampliar e aprofundar a base de conhecimentos dos profissionais da educação nessa faixa etária (0 a 3 anos e 11 meses), aperfeiçoando qualidades e habilidades para desenvolverem sua prática levando em consideração a maneira como bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas aprendem e se desenvolvem a partir de experiências cotidianas.
- Levar os profissionais envolvidos no projeto a desenvolverem práticas integradas no cuidar e educar, beneficiando o maior número possível de crianças atendidas nesta faixa etária, verificando possibilidades de atuações inovadoras e transformações nos ambientes de creche.

INDICADORES DE RESULTADOS DA META 02

- Adesão pela equipe do projeto “Minha primeira infância” ao Plano de Formação Continuada;
- Eficácia das Formações na Melhoria das Práticas Pedagógicas e Administrativas;
- Progresso da Equipe na Compreensão dos Documentos Normativos;
- Aplicação dos Documentos Orientadores na Prática Pedagógica;
- Taxa de Participação nas Formações Presenciais;
- Realização do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC).

ATIVIDADE 03

Atividade 03:

Planejamento e práticas educativas (PTD)

Procedimento Metodológico:

Segundo o Currículo Municipal da Educação Infantil de Aguai, os Planos de Trabalho Docente (PTD), buscam organizar de maneira funcional as propostas do professor para nortear o seu trabalho pedagógico. Este plano deve conter:

- ✓ Identificação: professor(a), turma, período e tema;
- ✓ Campos de Experiências envolvidos;
- ✓ Códigos Alfanuméricos dos Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento dos referidos Campos de Experiências contidos no Currículo Municipal;
- ✓ Descrição dos Procedimentos Metodológicos – relato a atividade/experiência que será ofertada à criança;
- ✓ Leitura do Dia;
- ✓ Atividades Permanentes: Rodas (Conversa, música e história); Cuidados: (Alimentação, higiene e repouso/sono); Hora do encontro (Quintal).
- ✓ Registro da semana: como foi a sua semana de trabalho, os espaços que foram utilizados para as propostas, os materiais disponibilizados



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

	e momentos de protagonismo da criança no processo de aprendizagem.		
Responsável:	Professores do projeto		
Periodicidade:	O Plano de Trabalho docente pode ter a periodicidade semanal, quinzenal ou mensal, a depender do ritmo da turma e da proposta do professor. Importante ressaltar que esta organização precisa estar alinhada com a Coordenação Pedagógica do projeto.		
META 03			
Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 03:	Planejamento e práticas educativas (PTD - Plano de Trabalho Docente)		
Descrição da ação:	Planejamento das propostas do professor que norteie o seu trabalho pedagógico.		
Periodicidade:			
[] Mensal [] Bimestral [] Trimestral [] Quadrimestral [] Semestral [X] No Exercício			
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/01/2025	Data Término:	31/12/2025
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 03			
Elaboração do Plano de Trabalho Docente (PTD) realizado pelo professor e verificação prévia à sua aplicação pelo Coordenador Pedagógico do projeto para possíveis intervenções.			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 03			
<ul style="list-style-type: none"> Plano de Trabalho Docente que contemple os itens indicados pelo Currículo Municipal da Educação Infantil de Aguai para a elaboração do mesmo; Entrega do Plano de Trabalho Docente em data estabelecida pela coordenação pedagógica do projeto; Inserção das intervenções da coordenação pedagógica no Plano de Trabalho Docente elaborado. 			
RESULTADOS ESPERADOS DA META 03			
Elaboração de Plano de Trabalho Docente alinhado às orientações do Currículo Municipal para a Educação Infantil.			
INDICADORES DE RESULTADOS DA META 03			
<ul style="list-style-type: none"> Práticas educativas alinhadas aos Documentos Normativos Municipal; Ações pedagógicas qualificadas que apoiem os Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento da faixa etária; Maior organização do tempo, dos espaços e materiais. 			

ATIVIDADE 04	
Atividade 04:	Práticas de cuidado
Procedimento Metodológico:	No que se refere ao cuidar e ao educar, o Currículo Municipal da Educação Infantil de Aguai nos orienta que “nas escolas de Educação Infantil, o ato de



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

		<i>cuidar modifica-se. Cuidar significa ensinar, produzir o humano no próprio corpo da criança e sua relação com ele, passando pela alimentação, andar, movimentar-se, etc. Não entendemos educar e cuidar como binômio, mas sim como aspectos indissociáveis.”. Compreendendo a inter-relação dessas ações, destacamos a grande importância dos momentos das práticas de cuidado com bebês e com as crianças bem pequenas nos espaços da creche. Estes, são momentos privilegiados de relação entre a criança e o adulto de referência. São nos momentos de banho, trocas de fraldas, alimentação e sono que fazem parte da vida cotidiana da creche, que o vínculo é construído por meio de uma relação de afeto, respeito e apoio. O Documento Municipal de “Orientações para a organização dos espaços e práticas na vida cotidiana e vigilância em saúde nos estabelecimentos de Educação Infantil” nos apoia trazendo os procedimentos operacionais padronizados para a realização dessas ações de cuidado na creche.</i>	
Responsável:		Professor ou profissional de apoio do projeto	
Periodicidade:		As práticas de cuidado devem acontecer diariamente.	
META 04			
Nome do Programa:		Educa Mais Aguai	
Meta 04:		Práticas de cuidado na creche	
Descrição da ação:		Práticas de cuidado com bebês e com as crianças bem pequenas nos espaços da creche e sua importância para o desenvolvimento sadio na primeira infância.	
Periodicidade:			
[] Mensal [] Bimestral [] Trimestral [] Quadrimestral [] Semestral [X] No Exercício			
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/01/2025	Data Término:	31/12/2025
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 04			
Realização das práticas de cuidados com bebês e crianças bem pequenas tendo como aporte as orientações dos documentos norteadores municipais.			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 04			
Acompanhamento in loco da Coordenação Pedagógica para observação e intervenção na prática de cuidados com bebês e crianças bem pequenas;			
RESULTADOS ESPERADOS DA META 04			
<ul style="list-style-type: none"> Percepção das ações cotidianas, como um espaço potente para o aprender, intencionalmente pensado dentro do processo educativo; Relação adulto e criança sendo construída e fortalecida no afeto, no respeito e na cooperação mútua; 			
INDICADORES DE RESULTADOS DA META 04			
<ul style="list-style-type: none"> Conquista da autonomia; Vínculo entre adultos e criança. 			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ATIVIDADE 05			
Atividade 05:	Organização de espaços e materiais		
Procedimento Metodológico:	Os espaços e materiais na Educação Infantil são os organizadores da ação pedagógica e se manifestam em todos os momentos vividos pelas crianças na creche, incluindo os momentos de cuidados. Por esta razão os espaços precisam apoiar as crianças para a conquista da autonomia. Mobiliários de refeitório, dormitório, banheiro e sala de referência precisam ser organizados de forma a oportunizar a segurança e a liberdade necessária para as crianças se desenvolverem. A organização de cada espaço da creche é orientada no município de Aguai pelo Documento de “Orientações para a organização dos espaços e práticas na vida cotidiana e vigilância em saúde nos estabelecimentos de Educação Infantil”, sendo um bom apoiador para esta ação. Muitas experiências planejadas pelos professores em seus PTDs também trarão a organização de espaços e materiais para a exploração dos bebês e a investigação das crianças. Elementos naturais e objetos culturais são sempre uma boa opção de escolha.		
Responsável:	Diretor, Coordenador Pedagógico, Professores e Auxiliares.		
Periodicidade:	Diariamente		
META 05			
Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 05:	Organização de espaços e materiais		
Descrição da ação:	A organização dos espaços da creche com referência no Documento Municipal “Orientações para a organização dos espaços e práticas na vida cotidiana e vigilância em saúde nos estabelecimentos de Educação Infantil”.		
Periodicidade:			
[] Mensal [] Bimestral [] Trimestral [] Quadrimestral [] Semestral [X] No Exercício			
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/01/2025	Data Término:	31/12/2025
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 05			
<ul style="list-style-type: none"> Apropriação do Documento Municipal “Orientações para a organização dos espaços e práticas na vida cotidiana e vigilância em saúde nos estabelecimentos de Educação Infantil”; Análise e reorganização dos espaços da creche tendo como referência o Documento Municipal “Orientações para a organização dos espaços e práticas na vida cotidiana e vigilância em saúde nos estabelecimentos de Educação Infantil”; Planejamento de experiências de exploração e investigação de bebês e crianças bem pequenas com materiais de nossa cultura e elementos naturais, organizados intencionalmente. 			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 05
<ul style="list-style-type: none"> • Visita in loco de técnicos da Secretaria Municipal de Educação para verificação da organização dos espaços da creche; • Fotos e relatos que demonstram o processo de reorganização dos espaços da creche.
RESULTADOS ESPERADOS DA META 05
Todos os espaços da instituição e materiais disponibilizados aos bebês e crianças bem pequenas sendo compreendidos como parte da ação pedagógica.
INDICADORES DE RESULTADOS DA META 05
<ul style="list-style-type: none"> • Espaços que apoiem as práticas educativas e a conquista da autonomia das crianças; • Bebês e crianças com liberdade de exploração e investigação de materiais naturais e culturais, possibilitando sua ampliação de conhecimento de mundo.

ATIVIDADE 06	
Atividade 06:	Rotina institucional e de grupo
Procedimento Metodológico:	<p>A organização das rotinas em uma creche desempenha um papel essencial na estruturação de um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento integral das crianças. Os procedimentos para a elaboração dessas rotinas, tanto institucionais quanto de grupo, devem garantir que as crianças vivam experiências diversas, enquanto são atendidas suas necessidades fisiológicas, emocionais e educativas.</p> <p>No que tange a Rotina Institucional deverá organizar os momentos de entrada e acolhida das crianças e seus familiares, os momentos de alimentação, higiene e cuidados pessoais, sono e descanso, assim como o momento de saída com feedbacks às famílias.</p> <p>A Rotina de grupo deverá organizar as experiências diárias ou semanais que serão vivenciadas pelos bebês e pelas crianças bem pequenas, considerando todos os ambientes dentro e no entorno da creche, contemplando experiências direcionadas e de livre exploração e pesquisa.</p> <p>De acordo com o Currículo Municipal de Aguai “...tanto as crianças de Período Integral, quanto as de Período Parcial, necessitam explorar o solário, a área externa, o quintal e a sala de referência (que deve ser organizada visando desenvolver a autonomia, satisfazer seus interesses e necessidades), de acordo com as especificidades de cada faixa etária.”, para isso se faz necessário uma organização de tempo que contemple todas as especificidades do grupo de bebês ou crianças bem pequenas.</p>
Responsável:	Diretor Administrativo, Coordenador Pedagógico e Professor
Periodicidade:	Rotina institucional: organizada anualmente e ajustada sempre que houver necessidade. A rotina de grupo: organizada semanalmente.
META 06	



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 06:	Rotina institucional e de grupo		
Descrição da ação:	Elaboração de rotinas, institucional e de grupo, que garantam às crianças viverem experiências diversas, enquanto são atendidas suas necessidades fisiológicas, emocionais e educativas.		
Periodicidade:	<input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Quadrimestral <input type="checkbox"/> Semestral <input checked="" type="checkbox"/> No Exercício		
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/01/2025	Data Término:	31/12/2025
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 06			
<ul style="list-style-type: none"> Elaboração de rotina institucional realizada pelo diretor em conjunto com o coordenador pedagógico, após análise das necessidades da comunidade escolar contemplando os horários de chegada, acolhida e saída das crianças, alimentação, banho, descanso ou sono. Elaboração de rotina de grupo realizada pelo professor de referência da turma após análise das necessidades que contemple as experiências que serão vivenciadas pelos bebês e crianças bem pequenas durante o período da semana, contemplando vários espaços/ambientes internos e externos da creche, como também o seu entorno. 			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 06			
<ul style="list-style-type: none"> Entrega de documento impresso contendo a rotina institucional e de grupo; Verificação in loco por técnicos da Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento da rotina estabelecida pela instituição e pelos grupos. 			
RESULTADOS ESPERADOS DA META 06			
Organização temporal da rotina da creche, contemplando as necessidades da comunidade escolar: bebês, crianças, famílias, professores, auxiliares e funcionários.			
INDICADORES DE RESULTADOS DA META 06			
<ul style="list-style-type: none"> Organização temporal da creche; Maior frequência de bebês e crianças bem pequenas nos mais diversos espaços da creche (parque, caixa de areia, quintal, pátio, sala multiuso, brinquedoteca, solário, etc.) e em seu entorno (bairro, pracinha, quarteirão, etc.); Respeito ao ritmo dos bebês e crianças bem pequenas nos momentos de cuidados como na alimentação e banho. 			

ATIVIDADE 07	
Atividade 07:	Avaliação institucional
Procedimento Metodológico:	Para garantir a oferta de uma Educação Infantil comprometida com os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento de bebês e crianças bem pequenas, buscando sempre a qualidade e a equidade no atendimento e de acordo com



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

		<p>o Currículo Municipal da Educação Infantil de Aguai “...os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, buscarão meios de monitorar a qualidade da Educação Infantil no município, podendo utilizar de estratégias como reuniões in loco com a comunidade escolar (assembleias) ou questionários de entrevistas com públicos específicos como professores, funcionários, familiares e comunidade. É importante ressaltar que os bebês e crianças precisam ser ouvidos e que estratégias para esta escuta precisam ser planejadas.”. Vale ressaltar que o diretor do projeto estará envolvido em conjunto nestas ações.</p> <p>O Currículo Municipal da Educação Infantil de Aguai também nos orienta que “A avaliação e o monitoramento da qualidade se darão por meio das seguintes dimensões: Projeto Político Pedagógico; Planejamento, acompanhamento e avaliação; Oportunidades de Aprendizagem; Interações; Promoção da saúde; Espaços, materiais e mobiliários; Formação e condições de trabalho dos Educadores.”</p>	
Responsável:		Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Diretor do projeto	
Periodicidade:		A avaliação e o monitoramento da qualidade terão a periodicidade semestral.	
META 07			
Nome do Programa:		Educa Mais Aguai	
Meta 07:		Avaliação institucional	
Descrição da ação:		Monitoramento da qualidade da Educação Infantil	
Periodicidade:			
<input checked="" type="checkbox"/> Mensal [] Bimestral [] Trimestral [] Quadrimestral [] Semestral [] No Exercício Novembro.			
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/01/2025	Data Término:	31/12/2025
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 07			
<ul style="list-style-type: none"> Reuniões in loco com a comunidade escolar (assembleias); Questionários de entrevistas com públicos específicos como professores, funcionários, familiares e comunidade, contemplando as seguintes dimensões: Projeto Político Pedagógico; Planejamento, acompanhamento e avaliação; Oportunidades de Aprendizagem; Interações; Promoção da saúde; Espaços, materiais e mobiliários; Formação e condições de trabalho dos Educadores. 			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 07			
<ul style="list-style-type: none"> Atas de reuniões com a comunidade escolar; Tabulação de questionários enviados a públicos específicos. 			
RESULTADOS ESPERADOS DA META 07			
A oferta de uma creche comprometida com os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento de bebês e crianças bem pequenas, com qualidade e equidade.			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

INDICADORES DE RESULTADOS DA META 07

Melhoria da qualidade e equidade nas práticas da Educação Infantil no município de Aguai.

ATIVIDADE 08

Atividade 08:

Processo de Acompanhamento Individual (PAI)

Procedimento Metodológico:

Segundo o Currículo Municipal da Educação Infantil de Aguai “*É importante o entendimento da avaliação na Educação Infantil como instrumento reflexivo das práticas pedagógicas, que se inicia no planejamento e continua acontecendo: nos momentos de experimentação pelas crianças, na forma como esta experiência foi orientada e apoiada, nas respostas das crianças, nas interações, nos agrupamentos, na individualidade, no espaço, no tempo e nos materiais utilizados. É a partir dessas reflexões que o educador terá condições de compreender quais elementos estão contribuindo e/ou dificultando as aprendizagens e desenvolvimento dos bebês e das crianças. [...] É por meio de uma observação criteriosa, uma escuta sensível e a utilização de variados registros dos momentos vividos, ao longo de um determinado período que o educador vai identificando os modos de como as crianças constroem sentido sobre si, sobre o outro e sobre o mundo, dando suporte para que reflita o seu agir e reorganize suas propostas de maneira mais adequada ao seu grupo. Os processos e registros documentais da Educação Infantil no município de Aguai tem um caráter de recolha de informações para o acompanhamento das crianças e o monitoramento da qualidade das experiências promovidas pelas práticas pedagógicas organizadas nas escolas, e se organizam em três pilares: O primeiro pilar, “Planejamento Refletido” (PTD), tem como propósito a reflexão da prática e a construção da qualidade nas experiências vividas pelos bebês e crianças na Educação Infantil de Aguai. O segundo pilar, “Processos de Acompanhamento Individual - PAI”, oferece uma pauta de observação para o acompanhamento dos avanços dos bebês e das crianças, tendo como referência os marcos do Desenvolvimento Infantil, a Literacia e a Numeracia. O terceiro pilar, “Comunicação”, busca a partilha de princípios e valores da escola e dos modos como os bebês e as crianças interpretam e produzem sentido sobre si, os outros e o mundo, assim como suas aprendizagens. Esta meta em específico tratará dos Processos de Acompanhamento Individual (PAI).*

Responsável:

Diretor, Coordenador Pedagógico e Professor

Periodicidade:

As tabelas PAI (Processos de Acompanhamento Individual), serão preenchidas nos meses de março, junho e outubro. O parecer descritivo da mesma (Relatório final de cada aluno) será escrito no mês de novembro e entregue às famílias para ciência.

META 08



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 06:	Processo de Acompanhamento Individual (PAI)		
Descrição da ação:	O Processo de Acompanhamento Individual (PAI) acontecerá por meio de pauta de olhar para a observação individual de bebês e crianças bem pequenas nas dimensões do desenvolvimento infantil, como também nos processos de Literacia e Numeracia, como previsto no Currículo Municipal da Educação Infantil de Aguai.		
Periodicidade:	[X] Mensal [] Bimestral [] Trimestral [] Quadrimestral [] Semestral [] No Exercício Março, Junho e Outubro.		
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/01/2025	Data Término:	31/12/2025

FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 08

- Observações individuais de bebês e crianças nas dimensões do desenvolvimento infantil e nos processos de Literacia e Numeracia;
- Preenchimento tabela específica que será utilizada pelo professor no período do ano letivo, indicada pelo Currículo Municipal de Aguai;
- Elaboração de parecer descritivo individual de cada bebê ou criança bem pequena.

PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 08

- Acompanhamento da Coordenação Pedagógica do projeto durante todo o Processo de Acompanhamento Individual (PAI) dos bebês e das crianças bem pequenas com a realização de intervenções pedagógicas e de especialistas quando necessário;
- Verificação por técnicos da Secretaria Municipal de Educação de uma mostra dos pareceres descritivos individuais com ciência das famílias.

RESULTADOS ESPERADOS DA META 08

Garantir os direitos dos bebês e das crianças bem pequenas, por meio de procedimentos que colaborem com a reflexão pedagógica no apoio ao desenvolvimento integral.

INDICADORES DE RESULTADOS DA META 08

- Acompanhamento ao desenvolvimento individual de cada bebê e criança bem pequena pela equipe escolar;
- Maior assertividade nas intervenções pedagógicas para apoiar o desenvolvimento sadio das crianças na Primeira Infância;
- Encaminhamentos para especialistas com maior eficácia.

ATIVIDADE 09

Atividade 09:	Ofertar 129 vagas em creche para crianças e bebês de 0 a 3 anos e 11 meses, em período integral.
----------------------	--



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Procedimento Metodológico:	As vagas oferecidas serão preenchidas por meio da realização de matrícula escolar, seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Digital do Estado de São Paulo.		
Responsável:	Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico		
Periodicidade:	Durante o período de matrículas abertas e ao longo do ano, conforme a disponibilidade de vagas e os encaminhamentos da Secretaria de Educação.		
META 09			
Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 09:	Ofertar 129 vagas em creche para crianças e bebês de 0 a 3 anos e 11 meses, em período integral.		
Descrição da ação:	Garantir a matrícula de alunos nas salas de creche, seguindo as orientações estabelecidas pela Secretaria de Educação.		
Periodicidade:	<input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Quadrimestral <input type="checkbox"/> Semestral <input checked="" type="checkbox"/> No Exercício		
Und. de Medida:	Vagas	Quantidade:	129
Data Início	01/01/2025	Data Término:	31/12/2025
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 09			
<ul style="list-style-type: none"> Fornecer atendimento e facilitar o acesso dos pais ou responsáveis a informações para matrícula em vaga de creche; Organizar e realizar o processo de matrícula dos alunos, alinhando-se às diretrizes da SMEEC e da Secretaria Digital do Estado de São Paulo; Ajustar a distribuição de vagas de creche, de acordo com a demanda e informar à Secretaria de Educação. 			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 09			
<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento do mapa de sala na Secretaria Digital do Estado de São Paulo; Acompanhamento da lista de espera de vagas em creche da Secretaria de Educação. 			
RESULTADOS ESPERADOS DA META 09			
Garantir o direito dos bebês e das crianças bem pequenas de acesso e permanência na educação infantil por meio da matrícula em vaga de creche.			
INDICADORES DE RESULTADOS DA META 09			
<ul style="list-style-type: none"> Número de ocupação das 129 vagas ofertadas; Taxa percentual de frequência dos alunos matriculados. 			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

4. DESCRIÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA

Observação 1: Na tabela abaixo, deve detalhar a equipe mínima necessária para executar as ações do objeto desta proposta. Esta nota deve ser removida da versão final.

Cargo/Função	Quantidade	Escolaridade/Formação	Carga Horária (Semanal)	Carga Horária (Mensal)	Regime de Trabalho (CLT/MEI)	Classificação Brasileira de Ocupação
Diretor Administrativo	1	Administração completa	44h	220h	Deve ser informado pelo proponente	Deve ser informado pelo proponente
Coordenador Pedagógico	1	Pedagogia completa	44h	220h		
Professor	5	Pedagogia completa	24h	120h		
Professor	2	Pedagogia completa	40h	200h		
Assistente Administrativo	1	Ensino médio completo	44h	220h		
Profissional de Apoio Educacional	7	Ensino médio completo	44h	220h		
Faxineiro	3	Ensino fundamental completo	44h	220h		
Zelador	1	Ensino fundamental completo	44h	220h		
Cozinheira	1	Ensino fundamental completo	44h	220h		
Estagiário de pedagogia	10	Cursando ensino superior em pedagogia	25h	125h	Estágio. Lei nº 11.778/2008.	
Estagiário de administração/contabilidade	1	Cursando ensino técnico ou superior em administração ou contabilidade	30h	150h	Estágio. Lei nº 11.778/2008.	



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

MATERIAL DE CONSUMO						
<i>Descrição do Item</i>	<i>Und. de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Valor Subtotal</i>	<i>Qtde. de Meses (multiplicador)</i>	<i>Total:</i>
Ex: Água potável	Mês	100,00	1	1.200,00	12	1.200,00
Ex: Uniforme	Pessoa	200,00	4	800,00	2	1.600,00
Materiais Didáticos/Pedagógicos						
Materiais de Limpeza						
Produtos de Higiene Pessoal						
Alimentação						
					Total:	2.800,00



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

BEM PERMANENTE						
<i>Especificação do Bem</i>	<i>Und. de Medida</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Valor subtotal</i>	<i>Qtde. de meses (multiplicador)</i>	<i>Total:</i>
Ex: Tablet	Und.	800,00	1	1.200,00	12	3.200,00
Total:						3.200,00



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

QUADRO RESUMO – PREVISÃO DAS DESPESAS

Desdobramento	Qtde. de Meses (multiplicador)	Previsão mensal	Total:	Recurso:
Recursos Humanos	12			Municipal
Serviços de Terceiros	12			Municipal
Material de Consumo	12			Municipal
Utilidade Pública	12			Municipal
Bem Permanente	12			Municipal
Valor da Proposta:			R\$ 000000000 (número por extenso)	



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PREVISÃO DAS RECEITAS

PERÍODO	Rec. Municipal	Rec. Estadual	Rec. Federal	Rec. Próprios	TOTAL:
01º Mês – Jan	R\$ 94.313,95				R\$ 94.313,95
02º Mês – Fev	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
03º Mês – Mar	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
04º Mês – Abr	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
05º Mês – Mai	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
06º Mês – Jun	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
07º Mês – Jul	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
08º Mês – Ago	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
09º Mês – Set	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
10º Mês – Out	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
11º Mês – Nov	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
12º Mês – Dez	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
TOTAL:	R\$ 1.131.765,20				R\$ 1.131.765,20

Obs: os valores informados no cronograma de desembolso do roteiro dizem sobre a previsão orçamentária para a execução da parceria. Esta nota deve ser removida na apresentação da proposta de plano de trabalho.

Valor da Proposta: R\$ (número por extenso)

Período de Execução: <a data abaixo refere-se à vigência do termo de ajuste>

Início: dd/mm/aaaa

Término: dd/mm/aaaa

PATRICIA FERREIRA ZAVARIZE
TENORIO:29223087821
 821

Assinado de forma digital
 por PATRICIA FERREIRA
 ZAVARIZE
 TENORIO:29223087821
 Dados: 2024.11.05 16:03:19
 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Local, Data, Mês de Ano.

Assinatura do Responsável Legal da OSC

Local, Data, Mês de Ano.

Nome do Técnico Responsável pelo Serviço

Cargo

Número de Registro Profissional (se houver)

Telefone:

E-mail:

Diante do exposto, pede-se a APROVAÇÃO deste Plano de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **identificação da organização da sociedade civil – OSC** está ciente e concorda com as disposições previstas no Decreto de Credenciamento e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO III – CERTIDÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS MEMBROS DIRIGENTES

Na qualidade de representante legal da **identificação da organização da sociedade civil – OSC**, e em conformidade com o disposto no art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, declaro, para os fins que se fizerem necessários, os dados dos Membros da Diretoria referentes ao período atual, em estrita observância ao Estatuto vigente:

Membro Dirigente 01

Nome Completo: *nome completo do membro dirigente*

CPF: *número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal*

Data de Nascimento: *dd/mm/aaaa*

E-mail Institucional: *endereço eletrônico institucional*

E-mail Particular: *endereço eletrônico pessoal*

Cargo: *cargo que ocupa atualmente conforme o Estatuto e Ata de Eleição vigente*

Início do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Término do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Endereço: *Nome do Logradouro..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CEP ...*

Membro Dirigente 02

Nome Completo: *nome completo do membro dirigente*

CPF: *número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal*

Data de Nascimento: *dd/mm/aaaa*

E-mail Institucional: *endereço eletrônico institucional*

E-mail Particular: *endereço eletrônico pessoal*

Cargo: *cargo que ocupa atualmente conforme o Estatuto e Ata de Eleição vigente*

Início do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Término do Mandato: *dd/mm/aaaa*



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Endereço: *Nome do Logradouro..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CEP ...*

Membro Dirigente 03

Nome Completo: *nome completo do membro dirigente*

CPF: *número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal*

Data de Nascimento: *dd/mm/aaaa*

E-mail Institucional: *endereço eletrônico institucional*

E-mail Particular: *endereço eletrônico pessoal*

Cargo: *cargo que ocupa atualmente conforme o Estatuto e Ata de Eleição vigente*

Início do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Término do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Endereço: *Nome do Logradouro..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CEP ...*

Membro Dirigente 04

Nome Completo: *nome completo do membro dirigente*

CPF: *número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal*

Data de Nascimento: *dd/mm/aaaa*

E-mail Institucional: *endereço eletrônico institucional*

E-mail Particular: *endereço eletrônico pessoal*

Cargo: *cargo que ocupa atualmente conforme o Estatuto e Ata de Eleição vigente*

Início do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Término do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Endereço: *Nome do Logradouro..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CEP ...*

Membro Dirigente 05

Nome Completo: *nome completo do membro dirigente*



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

CPF: *número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal*

Data de Nascimento: *dd/mm/aaaa*

E-mail Institucional: *endereço eletrônico institucional*

E-mail Particular: *endereço eletrônico pessoal*

Cargo: *cargo que ocupa atualmente conforme o Estatuto e Ata de Eleição vigente*

Início do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Término do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Endereço: *Nome do Logradouro..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CEP ...*

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

OBS: A organização da sociedade civil deverá incluir os dados nos campos acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

OBS¹: Esta minuta foi organizada em tabelas que separam os conteúdos em seções distintas. Ao inserir dados, é necessário ter cuidado ao usar as teclas "backspace" ou "delete" para evitar a união indesejada de tabelas, o que poderia comprometer a formatação do documento.

OBS²: Evite dar dois cliques na lateral direita das tabelas e não insira novas colunas, pois elas já estão devidamente diagramadas.

OBS³: Os campos em vermelho possuem notas que devem ser removidas na versão final.

1. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DE IDENTIFICAÇÃO DA OSC PROPONENTE			
INSTITUIÇÃO			
CNPJ:			
Razão Social:			
Endereço:			
Município/UF:		CEP:	
E-mail:			
Site:			
Telefone:	(ddd) 0000 - 0000	Cel:	(ddd) 90000 - 0000
RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome:			
RG.	00.000.000-0	Org. Em.	Data de Expedição: dd/mm/aaaa
CPF:	000.000.000-00	E-mail:	
Endereço:			
Município/UF:		CEP:	
Telefone:	(ddd) 0000 - 0000	Cel.:	(ddd) 90000 - 0000

HISTÓRICO DA ENTIDADE

Descrever de forma breve o histórico da entidade com apresentação de dados e informações relevantes sobre a sua área de atuação:

(...)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

--

INSCRIÇÕES E/OU CERTIFICAÇÕES EM CONSELHO(S) DE POLÍTICA(S) PÚBLICA(S)

Conselho	número da inscrição e data da inscrição

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Objetivos direcionados à promoção de atividades e finalidades de interesse público e social:	Fazer referência ao dispositivo/artigo do Estatuto que cumpre os requisitos mencionados. Exemplo: Os objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social estão previstos no artigo [ou item] X do Estatuto da OSC, enquanto as finalidades estatutárias encontram-se estabelecidas no artigo [ou item] Y do mesmo documento.
Em caso de dissolução da OSC, o patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de natureza semelhante, que atenda aos requisitos do MROSC e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta:	Fazer referência ao dispositivo/artigo do Estatuto que cumpre os requisitos mencionados. Exemplo: O dispositivo que cumpre os requisitos mencionados está previsto no artigo [ou item] X do Estatuto da OSC.
Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade:	Fazer referência ao dispositivo/artigo do Estatuto que cumpre os requisitos mencionados. Exemplo: O dispositivo que cumpre os requisitos mencionados está previsto no artigo [ou item] X do Estatuto da OSC.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Data de constituição da OSC, conforme registro na Secretaria da Receita Federal do Brasil:	Informar a data.
---	------------------

EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE OBJETO DE NATUREZA SEMELHANTE	
Descrever a realização de serviços relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes	
Instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entre estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações:	<p>Detalhar o histórico de instrumentos já celebrados com o Poder Público, contendo no mínimo, "Identificação do Instrumento nº 00/0000", "órgão ou entidade parceira";</p> <ul style="list-style-type: none"> • Termo de Colaboração nº 00/00000, Prefeitura, Duração dd/mm/aaaa à dd/mm/aaaa, local, abrangência, beneficiários;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas:	<p>Há Relatórios de Atividades que comprovem as ações desenvolvidas?</p> <p>Se sim, constar a existência destes neste campo.</p>
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC:	<p>Há publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento em meios acadêmicos oficiais?</p> <p>Se sim, constar a existência destes neste campo.</p>
Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros, que exerçam papel relevante na entidade:	<p>Cada currículo pode ser adaptado conforme a necessidade e o papel que o integrante desempenha na organização. É importante que as informações sejam claras, concisas e bem-organizadas para facilitar a compreensão e a avaliação do perfil profissional.</p> <p>Se sim, constar a existência destes neste campo.</p>
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de	Há declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante?



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional:	Se sim, constar a existência destes neste campo.
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil:	Há Prêmios de Relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil? Se sim, constar a existência destes neste campo.

IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA OSC PROPONENTE	
O Imóvel da OSC é:	<input type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> (...) Locado <input type="checkbox"/> (...) Cedido <input type="checkbox"/> Outro:
Condições de acessibilidade:	<input type="checkbox"/> Possui condições de acessibilidade
	<input type="checkbox"/> Possui parcialmente
	<input type="checkbox"/> Não possui
É necessário tomar providências em relação à acessibilidade para adequar o espaço físico?	Caso seja necessária alguma adequação no espaço físico para atender ao objeto da proposta, detalhar neste campo da proposta. Caso não precise, mencionar que o espaço físico atende as medidas de acessibilidade necessárias para a execução do objeto. (cabe visita técnica <i>in loco</i> , se a Comissão de Seleção julgar pertinente)
INDICAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E MOBILIÁRIOS DISPONÍVEIS NA SEGUINTE TABELA:	
Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço
	(descrição dos equipamentos, mobiliários e eletrônicos próprio da entidade utilizados para a execução do serviço – sujeito a visita técnica)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

2. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Título do Projeto: Minha Primeira Infância**Período de Execução:** 01/01/2025 a 31/12/2025

O projeto “Minha Primeira Infância” tem como objetivo **proporcionar atendimento** de qualidade para os bebês e às crianças bem pequenas matriculadas na rede municipal de Aguai-SP, **em período integral**, com foco no desenvolvimento integral, atendendo às suas necessidades físicas, emocionais, cognitivas e sociais de forma acolhedora e segura. O projeto será embasado em diretrizes de documentos importantes para a Educação Infantil no Município de Aguai, sendo eles: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI); Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade da Educação Infantil; Currículo Municipal de Aguai; e Documento orientador para organização dos espaços e práticas pedagógicas na vida cotidiana e vigilância em saúde nos estabelecimentos de Educação Infantil de Aguai.

OBJETO

Execução de **serviço de atendimento em creche** no segmento da educação infantil, em caráter complementar à rede municipal de Aguai, voltada para bebês e crianças pequenas (0 a 3 anos e 11 meses), em período integral. O atendimento priorizará famílias em situação de vulnerabilidade social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. **Proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e estimulante** que respeite os direitos das crianças, promovendo o desenvolvimento integral, com foco nas dimensões física, emocional, cognitiva e social, conforme os princípios da educação infantil estabelecidos pelo Currículo Municipal de Aguai para a Educação Infantil.
2. **Favorecer o desenvolvimento da autonomia, identidade e convivência social** das crianças, criando oportunidades de interação e vivências que respeitem a diversidade cultural, social e individual de cada criança, de acordo com as diretrizes da LDB 9394/96.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

3. **Estimular as competências essenciais da primeira infância**, como a curiosidade, a criatividade, o pensamento crítico, a expressão verbal e não verbal, o movimento e as relações afetivas, assegurando práticas pedagógicas que incentivem a construção do conhecimento por meio do brincar e de atividades lúdicas.
4. **Garantir a equidade no acesso à educação infantil**, priorizando o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e buscando promover a inclusão social e educacional de todas as crianças, sem discriminação, conforme previsto pela LDB 9394/96.
5. **Promover o desenvolvimento pleno da criança em período integral**, assegurando o direito à educação, cuidado e proteção, com uma abordagem integral e articulada entre saúde, alimentação, educação e apoio familiar, alinhada aos objetivos do Plano Municipal de Educação (PME).
6. **Implementar práticas pedagógicas baseadas no brincar e na interação**, reconhecendo o brincar como uma linguagem fundamental da criança e um eixo estruturante das práticas educativas na Educação Infantil, conforme os parâmetros da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que deram origem aos parâmetros do Currículo municipal.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA

O município de Aguai está vivenciando um processo de crescimento populacional e econômico, o que tem aumentado significativamente a demanda por serviços públicos essenciais, incluindo a oferta de vagas em creches para bebês e crianças pequenas. A atual estrutura de Educação Infantil da cidade, embora competente, não consegue suprir a necessidade crescente de famílias que dependem de creches

Grande parte dessas famílias enfrenta desafios econômicos, e muitas estão em situação de vulnerabilidade social, o que torna ainda mais urgente a expansão de vagas em creches. Ao mesmo tempo, também há famílias que, mesmo não estando em situação de vulnerabilidade, buscam creches de qualidade que possam contribuir para o desenvolvimento integral de seus filhos.

Atualmente, a demanda por vagas em creches ultrapassa a oferta disponível, o que gera uma lista de espera prejudicando o pleno atendimento às necessidades educacionais e sociais da população local. Portanto, este projeto justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de atendimento em creches, oferecendo um serviço essencial para o desenvolvimento infantil e para a sustentabilidade socioeconômica das famílias. A parceria proposta visa não apenas à criação de mais vagas, mas também à garantia de um atendimento de qualidade.

Problema a Ser Resolvido

O principal problema a ser enfrentado é o déficit de vagas em creches, que impacta diretamente tanto no desenvolvimento infantil quanto na capacidade das famílias de prover sustento e garantir qualidade de vida. O aumento da oferta de vagas permitirá que mais crianças tenham acesso a um ambiente educativo e de cuidados com a Infância. Sendo suprido os indicadores abaixo relacionados:

- Redução da lista de espera por vagas em creches.
- Aumento do número de vagas disponíveis para bebês e crianças pequenas.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- Ampliação do atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social.

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste projeto são bebês e crianças pequenas (0 a 3 anos e 11 meses), prioritariamente de famílias em situação de vulnerabilidade social.

IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

O município de **Aguai**, localizado no estado de São Paulo, pertence à **Região Administrativa de Campinas** e faz parte da **Região Geográfica Imediata de São João da Boa Vista**. Com uma área territorial aproximada de **475 km²**, o município está situado em uma região de transição entre as serras da Mantiqueira e do Japi, o que lhe confere características topográficas variadas, incluindo áreas planas e montanhosas, além de significativa cobertura de áreas verdes e rurais.

Aguai faz divisa com os municípios de **São João da Boa Vista, Casa Branca, Vargem Grande do Sul, Mogi Guaçu e Pirassununga**, estando estrategicamente localizada próxima a importantes rodovias, como a **Rodovia Anhanguera (SP-330)**, que liga o município às principais capitais da região sudeste, facilitando o fluxo de pessoas e mercadorias.

O território urbano de Aguai está em expansão, principalmente nas regiões periféricas e nas áreas industriais, o que tem gerado a necessidade de infraestrutura ampliada, incluindo serviços de educação, saúde e transporte. Nos últimos anos, a cidade tem experimentado um crescimento populacional consistente, em parte motivado pela instalação de novas indústrias e pela criação de novos empreendimentos imobiliários.

O município é composto por diferentes bairros urbanos e áreas rurais, sendo que a zona rural tem relevância tanto econômica quanto cultural, concentrando atividades agrícolas. Entretanto, o aumento da urbanização e a migração de famílias para áreas mais centralizadas têm acentuado a necessidade de expansão dos serviços públicos, sobretudo no atendimento à primeira infância.

Aguai possui uma rede municipal de educação que vem se expandindo, porém, ainda há carência de vagas em creches e serviços especializados para a Educação Infantil, o que reforça a necessidade de criação de novas unidades ou ampliação das existentes. Além disso, a cidade dispõe de uma estrutura básica de serviços de saúde, assistência social e transporte público, que serão importantes parceiros no apoio às famílias atendidas pelo projeto.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

O projeto de ampliação de creches no município de Aguai visa garantir 129 vagas em creche será estruturado para atender bebês e crianças pequenas, com faixa etária compreendida entre 0 a 3 anos e 11 meses, divididas em três grupos principais, de acordo com as necessidades pedagógicas e de cuidados com o desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

em cada etapa conforme orientado pelo Currículo Municipal para a Educação Infantil de Aguai, sendo eles os grupos de Berçário II, Maternal I e Maternal II.

Modalidade de Atendimento: Integral

O projeto adotará a **modalidade de atendimento em período integral**, garantindo que as crianças recebam cuidados e estímulos pedagógicos durante todo o período do dia, oferecendo um suporte completo tanto para o desenvolvimento das crianças quanto para as famílias. O atendimento integral será estruturado em rotinas diárias que equilibram momentos de descanso, alimentação, higiene, experiências pedagógicas recreativas e livres.

- **Período Integral:** O atendimento será ofertado em turno único, de segunda a sexta-feira, com duração média de 8 a 10 horas diárias, cobrindo as necessidades de crianças e suas famílias. A estrutura de atividades será cuidadosamente planejada e validada pela coordenadora pedagógica do projeto, que respeitem os ritmos biológicos e emocionais das crianças, garantindo um ambiente acolhedor e estimulante durante o período de permanência da.....

A capacidade de atendimento será ajustada para garantir um número adequado de crianças por turma, respeitando as orientações do Currículo Municipal da Educação Infantil de Aguai, assegurando a qualidade do cuidado e da interação entre educadores e crianças.

ARTICULAÇÃO DE REDE

Na rede municipal de ensino de Aguai, o atendimento a qualquer intercorrência ou situação especial que envolva crianças matriculadas nas creches seguem um protocolo de articulação, visando garantir a resolução adequada e integrada de cada caso, sempre com o objetivo de assegurar o bem-estar e o pleno desenvolvimento das crianças.

1. **Primeiro Contato:** O primeiro ponto de contato das instituições escolares é a **SMEEC**. Quando ocorre qualquer situação que demande atenção, como questões pedagógicas, comportamentais, sociais ou de saúde, a instituição deve primeiramente acionar a Secretaria Municipal de Educação. A partir desse contato, a equipe técnica especializada da Secretaria oferece orientação, suporte e, quando necessário, encaminhamentos, fornecendo diretrizes adequadas.
2. **Apoio especializado:** Em casos que requerem uma abordagem mais ampla, a Secretaria Municipal de Educação aciona especialistas que podem ser fundamentais para a solução do problema, sendo eles: **Assistente Social, Psicólogos e Fonoaudiólogos Educacionais, como também Conselheiros Tutelares.**

Em conjunto com a escola e as famílias, esses especialistas elaboram planos de intervenção individualizados, acompanhando casos que exigem atenção especializada, garantindo que as crianças recebam o suporte adequado para superar dificuldades de aprendizado, comportamento ou desenvolvimento.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

3. **Fluxo Integrado de Ações** Esse fluxo de ações é estruturado de forma a garantir a rápida resposta às intercorrências e o alinhamento entre os diversos atores envolvidos. A **Secretaria Municipal de Educação** exerce o papel de coordenação, garantindo que as informações sejam centralizadas e que cada ator envolvido atue de maneira articulada, promovendo um atendimento eficaz e completo às crianças e suas famílias. Esse modelo de articulação assegura uma abordagem integrada e multidisciplinar, fundamental para a proteção e o desenvolvimento integral das crianças na rede municipal de ensino.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

O projeto “Minha primeira infância” atenderá 129 vagas de creche em período integral, sendo divididas entre turmas de berçário II, Maternal I e Maternal II, correspondente à modalidade de Educação Infantil.

A **concepção pedagógica a ser empregada no serviço de atendimento em creche está sob a orientação do Currículo Municipal de Aguai para a Educação Infantil que se apoia na concepção histórico-cultural** entendendo “*que o ser humano se desenvolve a partir da apropriação da cultura do grupo social onde está inserido a partir do ato do seu nascimento, sendo fundamental a mediação do adulto nesse processo. Assim, a criança é compreendida como um ser em construção, em processo de humanização, pois a natureza humana é fruto de sua história social e não de processos puramente biológicos.*” Por isso, o principal objetivo educacional em nossas escolas municipais é o desenvolvimento integral do bebê e da criança bem pequena, nos aportando a processos metodológicos que considerem as diversas dimensões do desenvolvimento infantil — física, emocional, cognitiva, social e cultural. Sendo a mais apropriada delas, as metodologias ativas.

As **práticas educativas na infância se darão por meio de oportunidades de vivências através de cinco Campos de Experiência**, sendo eles: O eu, ou outro e o nós; Corpo, gestos e movimento; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Traços, sons, cores e formas e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Segundo o Currículo Municipal de Aguai, “*todo espaço escolar é composto por uma rotina de atividades realizadas todos os dias pela equipe escolar e pelos alunos. É fundamental considerar que na lógica das crianças, o conhecimento não é fragmentado e os Campos de Experiência não ocorrem de modo isolado. As proposições da Educação Infantil sempre provocam interações entre procedimentos e saberes dos diferentes campos.*” [...] ao planejar o docente deve-se **pautar nas dimensões do brincar, do cuidar, do educar e do aprender**, organizando atividades que envolvam alimentação, repouso/sono, higiene e quintais, tendo clareza de sua intencionalidade, pois as crianças estão aprendendo procedimentos e conteúdos importantes para seu desenvolvimento.” Para a construção de aprendizagens e acesso às diferentes linguagens, os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento (Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se) nos orientam ao protagonismo das crianças nas experiências por elas vivenciadas no contexto das escolas da infância.

As **interações e as brincadeiras serão eixos centrais nos aspectos metodológicos**, reconhecendo-os como a principal forma de expressão e aprendizagem das crianças na primeira infância. O brincar livre e estruturado



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

será incentivado, respeitando as fases do desenvolvimento de cada criança e favorecendo a construção de conhecimento por meio de explorações sensoriais e motoras.

Vale ressaltar que as práticas pedagógicas devem ser orientadas para respeitar e valorizar a diversidade cultural, social e individual de cada criança e de suas famílias. Assegurando a **participação plena de todas as crianças**, independentemente de sua origem, condições físicas ou cognitivas, de forma a garantir que as diferenças sejam tratadas como potencialidades no processo de aprendizagem. Serão adotadas práticas de observação contínua, permitindo que educadores identifiquem as necessidades e interesses, ajustando as atividades e intervenções pedagógicas de maneira personalizada.

Entendendo o **espaço como terceiro educador**, os mesmos serão cuidadosamente planejados para promover a exploração, o movimento e a interação social. As salas de referência das crianças, pátios e quintais serão organizados de forma que as crianças possam circular e acessar materiais e brinquedos adequados à sua faixa etária. Além disso, as rotinas diárias, como alimentação, sono e higiene, serão planejadas de modo a oferecer segurança e previsibilidade, elementos essenciais para o bem-estar e o desenvolvimento infantil. O documento “Orientações para a organização dos espaços e práticas na vida cotidiana e vigilância em saúde nos estabelecimentos de Educação Infantil” do município de Aguai traz de forma bem explicada a orientação para a organização de cada ambiente.

* A OSC contratada, em acordo com dispositivos legais pertinentes, designará profissional competente para supervisionar as ações realizadas pelos estagiários previstos no Plano de Trabalho, os quais, exercerão suas funções, exclusivamente, “in loco”, na OSC. Ao supervisor caberá orientar, acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário, fornecendo o suporte necessário ao desenvolvimento das competências específicas. Além disso, cabe a este profissional garantir que haja alinhamento com os objetivos da formação acadêmica e às exigências do campo de atuação.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Acessibilidade Física:	A acessibilidade física é um elemento fundamental para garantir que todos os bebês e crianças, tanto típicas quanto atípicas, tenham acesso pleno e seguro aos espaços das creches. Para isso, o projeto “Minha Primeira Infância” prevê a estrutura física inclusiva das instituições, com medidas que asseguram a inclusão e a comodidade de todas as crianças, promovendo um ambiente acolhedor e que respeita às diversas necessidades, tornando cada bebê e criança protagonistas do cotidiano.
Acessibilidade do Serviço:	O projeto “Minha Primeira Infância” também abordará a acessibilidade pedagógica como um elemento essencial para garantir que crianças atípicas recebam o suporte necessário para seu desenvolvimento pleno. A implementação de Planos de Desenvolvimento Individual (PDI) será uma



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

estratégia central nesse processo, proporcionando uma abordagem personalizada e inclusiva que respeita as particularidades de cada criança.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DAS METAS

TABELA GERAL DE PERIODICIDADE														
Ações	Meses												Responsável	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Atividade 01 Gestão administrativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Diretor Administrativo e Assistente Administrativo
Atividade 02 Formação continuada da equipe escolar	X	X	X	X	X	x	X	X	X	X	X	X	X	Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Coordenador Pedagógico
Atividade 03 Planejamento e práticas educativas (PTD)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Professores
Atividade 04 Práticas de cuidado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Professores
Atividade 05 Organização de espaços e materiais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Diretor Administrativo, Coordenador Pedagógico, Professores e Auxiliares do projeto
Atividade 06 Rotina institucional e de grupo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Diretor Administrativo, Coordenador Pedagógico e Professores
Atividade 07 Avaliação institucional												x		Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Gestores
Atividade 08 Processo de Acompanhamento Individual (PAI)			x			x					x			Professores e Coordenador Pedagógico
Atividade 09 Oferta de 129	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Diretor Administrativo e



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ATIVIDADE 01			
Atividade 01:	Gestão administrativa		
Procedimento Metodológico:	A gestão administrativa do projeto “Minha primeira infância” será responsável pela gestão democrática da instituição, que envolve as seguintes dimensões: financeira, de pessoas, de tempos, dos espaços, dos processos educativos e infraestrutura, garantindo a execução eficaz do Projeto Político Pedagógico da instituição , promovendo um ambiente educacional de qualidade e inclusivo. O gerenciamento se pautará pela transparência e colaboração assegurando que cada atividade contribua para o cumprimento dos objetivos educacionais e sociais do projeto.		
Responsável:	Diretor Administrativo e Assistente Administrativo.		
Periodicidade:	A Gestão Administrativa acontecerá diariamente durante os doze meses do projeto.		
META 01			
Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 01:	Gestão administrativa do projeto “Minha Primeira Infância”		
Descrição da ação:	Gestão democrática do projeto nas seguintes dimensões: financeira, de pessoas, de tempos, dos espaços, dos processos educativos e infraestrutura.		
Periodicidade:	<input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Quadrimestral <input type="checkbox"/> Semestral <input checked="" type="checkbox"/> No Exercício		
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/01/2025	Data Término:	31/12/2025
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 01			
Realizar rotineiramente a gestão democrática nas seguintes dimensões: financeira, de pessoas, de tempos, dos espaços, dos processos educativos e infraestrutura.			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 01			
Visitas de técnicos da SMEEC (in loco), acompanhamento do Projeto Político Pedagógico, cumprimento das orientações de documentos municipais como o Currículo Municipal para a Educação Infantil e Orientações para organização dos espaços e práticas pedagógicas na vida cotidiana e vigilância em Saúde nos Estabelecimentos de Educação Infantil, monitoramento de diário de classe e a verificação da regularidade dos dados inseridos na Secretaria Digital do Estado de São Paulo.			
RESULTADOS ESPERADOS DA META 01			
Gestão democrática e transparente, com qualidade, nos processos administrativos do projeto.			
INDICADORES DE RESULTADOS DA META 01			
É fundamental que a gestão administrativa do projeto “Minha primeira infância” se baseie em indicadores para monitorar o progresso na gestão administrativa e garantir o alcance das metas estabelecidas, sendo eles:			
<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento Contínuo dos processos de gestão; • A participação familiar; • Manutenção e Conservação de Infraestrutura; 			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- Equilíbrio na Gestão do Tempo;
- Transparência nas Finanças;
- Desenvolvimento educacional.

ATIVIDADE 02			
Atividade 02:	Formação continuada da equipe escolar		
Procedimento Metodológico:	A formação continuada da equipe de creche é essencial para garantir a qualidade e atualização das práticas pedagógicas e administrativas. Por meio de encontros presenciais formativos na Secretaria Municipal de Educação, temas importantes para o bom funcionamento do projeto “Minha primeira infância” serão trabalhados com a equipe envolvida, sendo eles: Gestão Educacional e Documentos Orientadores para o trabalho com a Educação Infantil no município de Aguai.		
Responsável:	Técnicos da Secretaria de Educação, terão a responsabilidade formativa da equipe pedagógica e administrativa do projeto para com os documentos normativos municipais, sendo eles o “Currículo Municipal da Educação Infantil” e “Orientações para a organização dos espaços e práticas na vida cotidiana e vigilância em saúde nos estabelecimentos de Educação Infantil”. A Secretaria Municipal de Educação também realizará durante o exercício, a formação continuada da Coordenação Pedagógica do projeto, que por sua vez, terá a responsabilidade de realizar o processo formativo de sua equipe de professores nos horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) da instituição.		
Periodicidade:	Durante o exercício do projeto		
META 02			
Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 02:	Formação continuada da equipe escolar		
Descrição da ação:	Formação continuada da equipe de creche em gestão educacional e nos documentos orientadores para o trabalho com a Educação Infantil no município de Aguai, sendo eles: o Currículo Municipal para a Educação Infantil e as “Orientações para a organização dos espaços e práticas na vida cotidiana e vigilância em saúde nos estabelecimentos de Educação Infantil”.		
Periodicidade:			
[] Mensal [] Bimestral [] Trimestral [] Quadrimestral [] Semestral [x] No Exercício			
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/01/2025	Data Término:	31/12/2025
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 02			
Realizar juntamente com a gestão do projeto o Plano de Formação Continuada para o ano em exercício.			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 02

- Lista de presença em formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, para a verificação da participação da equipe pedagógica e administrativa da creche;
- Verificação pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação de pautas, atas e listas de presenças dos momentos realizados pela instituição no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC).

RESULTADOS ESPERADOS DA META 02

- Ampliar e aprofundar a base de conhecimentos dos profissionais da educação nessa faixa etária (0 a 3 anos e 11 meses), aperfeiçoando qualidades e habilidades para desenvolverem sua prática levando em consideração a maneira como bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas aprendem e se desenvolvem a partir de experiências cotidianas.
- Levar os profissionais envolvidos no projeto a desenvolverem práticas integradas no cuidar e educar, beneficiando o maior número possível de crianças atendidas nesta faixa etária, verificando possibilidades de atuações inovadoras e transformações nos ambientes de creche.

INDICADORES DE RESULTADOS DA META 02

- Adesão pela equipe do projeto “Minha primeira infância” ao Plano de Formação Continuada;
- Eficácia das Formações na Melhoria das Práticas Pedagógicas e Administrativas;
- Progresso da Equipe na Compreensão dos Documentos Normativos;
- Aplicação dos Documentos Orientadores na Prática Pedagógica;
- Taxa de Participação nas Formações Presenciais;
- Realização do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC).

ATIVIDADE 03

Atividade 03:	Planejamento e práticas educativas (PTD)
Procedimento Metodológico:	<p>Segundo o Currículo Municipal da Educação Infantil de Aguai, os Planos de Trabalho Docente (PTD), buscam organizar de maneira funcional as propostas do professor para nortear o seu trabalho pedagógico. Este plano deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Identificação: professor(a), turma, período e tema; ✓ Campos de Experiências envolvidos; ✓ Códigos Alfanuméricos dos Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento dos referidos Campos de Experiências contidos no Currículo Municipal; ✓ Descrição dos Procedimentos Metodológicos – relato a atividade/experiência que será ofertada à criança; ✓ Leitura do Dia; ✓ Atividades Permanentes: Rodas (Conversa, música e história); Cuidados: (Alimentação, higiene e repouso/sono); Hora do encontro (Quintal). ✓ Registro da semana: como foi a sua semana de trabalho, os espaços que foram utilizados para as propostas, os materiais disponibilizados



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

	e momentos de protagonismo da criança no processo de aprendizagem.		
Responsável:	Professores do projeto		
Periodicidade:	O Plano de Trabalho docente pode ter a periodicidade semanal, quinzenal ou mensal, a depender do ritmo da turma e da proposta do professor. Importante ressaltar que esta organização precisa estar alinhada com a Coordenação Pedagógica do projeto.		
META 03			
Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 03:	Planejamento e práticas educativas (PTD - Plano de Trabalho Docente)		
Descrição da ação:	Planejamento das propostas do professor - que norteie o seu trabalho pedagógico.		
Periodicidade:			
[] Mensal [] Bimestral [] Trimestral [] Quadrimestral [] Semestral [X] No Exercício			
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/01/2025	Data Término:	31/12/2025
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 03			
Elaboração do Plano de Trabalho Docente (PTD) realizado pelo professor e verificação prévia à sua aplicação pelo Coordenador Pedagógico do projeto para possíveis intervenções.			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 03			
<ul style="list-style-type: none"> Plano de Trabalho Docente que contemple os itens indicados pelo Currículo Municipal da Educação Infantil de Aguai para a elaboração do mesmo; Entrega do Plano de Trabalho Docente em data estabelecida pela coordenação pedagógica do projeto; Inserção das intervenções da coordenação pedagógica no Plano de Trabalho Docente elaborado. 			
RESULTADOS ESPERADOS DA META 03			
Elaboração de Plano de Trabalho Docente alinhado às orientações do Currículo Municipal para a Educação Infantil.			
INDICADORES DE RESULTADOS DA META 03			
<ul style="list-style-type: none"> Práticas educativas alinhadas aos Documentos Normativos Municipal; Ações pedagógicas qualificadas que apoiem os Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento da faixa etária; Maior organização do tempo, dos espaços e materiais. 			

ATIVIDADE 04	
Atividade 04:	Práticas de cuidado
Procedimento Metodológico:	No que se refere ao cuidar e ao educar, o Currículo Municipal da Educação Infantil de Aguai nos orienta que <i>“nas escolas de Educação Infantil, o ato de</i>



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

		<i>cuidar modifica-se. Cuidar significa ensinar, produzir o humano no próprio corpo da criança e sua relação com ele, passando pela alimentação, andar, movimentar-se, etc. Não entendemos educar e cuidar como binômio, mas sim como aspectos indissociáveis.”. Compreendendo a inter-relação dessas ações, destacamos a grande importância dos momentos das práticas de cuidado com bebês e com as crianças bem pequenas nos espaços da creche. Estes, são momentos privilegiados de relação entre a criança e o adulto de referência. São nos momentos de banho, trocas de fraldas, alimentação e sono que fazem parte da vida cotidiana da creche, que o vínculo é construído por meio de uma relação de afeto, respeito e apoio. O Documento Municipal de “Orientações para a organização dos espaços e práticas na vida cotidiana e vigilância em saúde nos estabelecimentos de Educação Infantil” nos apoia trazendo os procedimentos operacionais padronizados para a realização dessas ações de cuidado na creche.</i>	
Responsável:		Professor ou profissional de apoio do projeto	
Periodicidade:		As práticas de cuidado devem acontecer diariamente.	
META 04			
Nome do Programa:		Educa Mais Aguai	
Meta 04:		Práticas de cuidado na creche	
Descrição da ação:		Práticas de cuidado com bebês e com as crianças bem pequenas nos espaços da creche e sua importância para o desenvolvimento sadio na primeira infância.	
Periodicidade:			
[] Mensal [] Bimestral [] Trimestral [] Quadrimestral [] Semestral [X] No Exercício			
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/01/2025	Data Término:	31/12/2025
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 04			
Realização das práticas de cuidados com bebês e crianças bem pequenas tendo como aporte as orientações dos documentos norteadores municipais.			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 04			
Acompanhamento in loco da Coordenação Pedagógica para observação e intervenção na prática de cuidados com bebês e crianças bem pequenas;			
RESULTADOS ESPERADOS DA META 04			
<ul style="list-style-type: none"> • Percepção das ações cotidianas, como um espaço potente para o aprender, intencionalmente pensado dentro do processo educativo; • Relação adulto e criança sendo construída e fortalecida no afeto, no respeito e na cooperação mútua; 			
INDICADORES DE RESULTADOS DA META 04			
<ul style="list-style-type: none"> • Conquista da autonomia; • Vínculo entre adultos e criança. 			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ATIVIDADE 05			
Atividade 05:	Organização de espaços e materiais		
Procedimento Metodológico:	Os espaços e materiais na Educação Infantil são os organizadores da ação pedagógica e se manifestam em todos os momentos vividos pelas crianças na creche, incluindo os momentos de cuidados. Por esta razão os espaços precisam apoiar as crianças para a conquista da autonomia. Mobiliários de refeitório, dormitório, banheiro e sala de referência precisam ser organizados de forma a oportunizar a segurança e a liberdade necessária para as crianças se desenvolverem. A organização de cada espaço da creche é orientada no município de Aguai pelo Documento de “Orientações para a organização dos espaços e práticas na vida cotidiana e vigilância em saúde nos estabelecimentos de Educação Infantil”, sendo um bom apoiador para esta ação. Muitas experiências planejadas pelos professores em seus PTDs também trarão a organização de espaços e materiais para a exploração dos bebês e a investigação das crianças. Elementos naturais e objetos culturais são sempre uma boa opção de escolha.		
Responsável:	Diretor, Coordenador Pedagógico, Professores e Auxiliares.		
Periodicidade:	Diariamente		
META 05			
Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 05:	Organização de espaços e materiais		
Descrição da ação:	A organização dos espaços da creche com referência no Documento Municipal “Orientações para a organização dos espaços e práticas na vida cotidiana e vigilância em saúde nos estabelecimentos de Educação Infantil”.		
Periodicidade:			
[] Mensal [] Bimestral [] Trimestral [] Quadrimestral [] Semestral [X] No Exercício			
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/01/2025	Data Término:	31/12/2025
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 05			
<ul style="list-style-type: none"> Apropriação do Documento Municipal “Orientações para a organização dos espaços e práticas na vida cotidiana e vigilância em saúde nos estabelecimentos de Educação Infantil”; Análise e reorganização dos espaços da creche tendo como referência o Documento Municipal “Orientações para a organização dos espaços e práticas na vida cotidiana e vigilância em saúde nos estabelecimentos de Educação Infantil”; Planejamento de experiências de exploração e investigação de bebês e crianças bem pequenas com materiais de nossa cultura e elementos naturais, organizados intencionalmente. 			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 05

- Visita in loco de técnicos da Secretaria Municipal de Educação para verificação da organização dos espaços da creche;
- Fotos e relatos que demonstram o processo de reorganização dos espaços da creche.

RESULTADOS ESPERADOS DA META 05

Todos os espaços da instituição e materiais disponibilizados aos bebês e crianças bem pequenas sendo compreendidos como parte da ação pedagógica.

INDICADORES DE RESULTADOS DA META 05

- Espaços que apoiem as práticas educativas e a conquista da autonomia das crianças;
- Bebês e crianças com liberdade de exploração e investigação de materiais naturais e culturais, possibilitando sua ampliação de conhecimento de mundo.

ATIVIDADE 06

Atividade 06:	Rotina institucional e de grupo
Procedimento Metodológico:	<p>A organização das rotinas em uma creche desempenha um papel essencial na estruturação de um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento integral das crianças. Os procedimentos para a elaboração dessas rotinas, tanto institucionais quanto de grupo, devem garantir que as crianças vivam experiências diversas, enquanto são atendidas suas necessidades fisiológicas, emocionais e educativas.</p> <p>No que tange a Rotina Institucional deverá organizar os momentos de entrada e acolhida das crianças e seus familiares, os momentos de alimentação, higiene e cuidados pessoais, sono e descanso, assim como o momento de saída com feedbacks às famílias.</p> <p>A Rotina de grupo deverá organizar as experiências diárias ou semanais que serão vivenciadas pelos bebês e pelas crianças bem pequenas, considerando todos os ambientes dentro e no entorno da creche, contemplando experiências direcionadas e de livre exploração e pesquisa.</p> <p>De acordo com o Currículo Municipal de Aguai “...tanto as crianças de Período Integral, quanto as de Período Parcial, necessitam explorar o solário, a área externa, o quintal e a sala de referência (que deve ser organizada visando desenvolver a autonomia, satisfazer seus interesses e necessidades), de acordo com as especificidades de cada faixa etária.”, para isso se faz necessário uma organização de tempo que contemple todas as especificidades do grupo de bebês ou crianças bem pequenas.</p>
Responsável:	Diretor Administrativo, Coordenador Pedagógico e Professor
Periodicidade:	Rotina institucional: organizada anualmente e ajustada sempre que houver necessidade. A rotina de grupo: organizada semanalmente.
META 06	



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 06:	Rotina institucional e de grupo		
Descrição da ação:	Elaboração de rotinas, institucional e de grupo, que garantam às crianças viverem experiências diversas, enquanto são atendidas suas necessidades fisiológicas, emocionais e educativas.		
Periodicidade:	<input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Quadrimestral <input type="checkbox"/> Semestral <input checked="" type="checkbox"/> No Exercício		
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/01/2025	Data Término:	31/12/2025
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 06			
<ul style="list-style-type: none"> Elaboração de rotina institucional realizada pelo diretor em conjunto com o coordenador pedagógico, após análise das necessidades da comunidade escolar contemplando os horários de chegada, acolhida e saída das crianças, alimentação, banho, descanso ou sono. Elaboração de rotina de grupo realizada pelo professor de referência da turma após análise das necessidades que contemple as experiências que serão vivenciadas pelos bebês e crianças bem pequenas durante o período da semana, contemplando vários espaços/ambientes internos e externos da creche, como também o seu entorno. 			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 06			
<ul style="list-style-type: none"> Entrega de documento impresso contendo a rotina institucional e de grupo; Verificação in loco por técnicos da Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento da rotina estabelecida pela instituição e pelos grupos. 			
RESULTADOS ESPERADOS DA META 06			
Organização temporal da rotina da creche, contemplando as necessidades da comunidade escolar: bebês, crianças, famílias, professores, auxiliares e funcionários.			
INDICADORES DE RESULTADOS DA META 06			
<ul style="list-style-type: none"> Organização temporal da creche; Maior frequência de bebês e crianças bem pequenas nos mais diversos espaços da creche (parque, caixa de areia, quintal, pátio, sala multiuso, brinquedoteca, solário, etc.) e em seu entorno (bairro, pracinha, quarteirão, etc.); Respeito ao ritmo dos bebês e crianças bem pequenas nos momentos de cuidados como na alimentação e banho. 			

ATIVIDADE 07

Atividade 07:	Avaliação institucional
Procedimento Metodológico:	Para garantir a oferta de uma Educação Infantil comprometida com os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento de bebês e crianças bem pequenas, buscando sempre a qualidade e a equidade no atendimento e de acordo com



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

		<p>o Currículo Municipal da Educação Infantil de Aguai “...os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, buscarão meios de monitorar a qualidade da Educação Infantil no município, podendo utilizar de estratégias como reuniões in loco com a comunidade escolar (assembleias) ou questionários de entrevistas com públicos específicos como professores, funcionários, familiares e comunidade. É importante ressaltar que os bebês e crianças precisam ser ouvidos e que estratégias para esta escuta precisam ser planejadas.”. Vale ressaltar que o diretor do projeto estará envolvido em conjunto nestas ações.</p> <p>O Currículo Municipal da Educação Infantil de Aguai também nos orienta que “A avaliação e o monitoramento da qualidade se darão por meio das seguintes dimensões: Projeto Político Pedagógico; Planejamento, acompanhamento e avaliação; Oportunidades de Aprendizagem; Interações; Promoção da saúde; Espaços, materiais e mobiliários; Formação e condições de trabalho dos Educadores.”</p>	
Responsável:		Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Diretor do projeto	
Periodicidade:		A avaliação e o monitoramento da qualidade terão a periodicidade semestral.	
META 07			
Nome do Programa:		Educa Mais Aguai	
Meta 07:		Avaliação institucional	
Descrição da ação:		Monitoramento da qualidade da Educação Infantil	
Periodicidade:			
<input checked="" type="checkbox"/> Mensal [] Bimestral [] Trimestral [] Quadrimestral [] Semestral [] No Exercício Novembro.			
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/01/2025	Data Término:	31/12/2025
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 07			
<ul style="list-style-type: none"> Reuniões in loco com a comunidade escolar (assembleias); Questionários de entrevistas com públicos específicos como professores, funcionários, familiares e comunidade, contemplando as seguintes dimensões: Projeto Político Pedagógico; Planejamento, acompanhamento e avaliação; Oportunidades de Aprendizagem; Interações; Promoção da saúde; Espaços, materiais e mobiliários; Formação e condições de trabalho dos Educadores. 			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 07			
<ul style="list-style-type: none"> Atas de reuniões com a comunidade escolar; Tabulação de questionários enviados a públicos específicos. 			
RESULTADOS ESPERADOS DA META 07			
A oferta de uma creche comprometida com os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento de bebês e crianças bem pequenas, com qualidade e equidade.			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

INDICADORES DE RESULTADOS DA META 07

Melhoria da qualidade e equidade nas práticas da Educação Infantil no município de Aguai.

ATIVIDADE 08

Atividade 08:

Processo de Acompanhamento Individual (PAI)

Procedimento Metodológico:

Segundo o Currículo Municipal da Educação Infantil de Aguai “*É importante o entendimento da avaliação na Educação Infantil como instrumento reflexivo das práticas pedagógicas, que se inicia no planejamento e continua acontecendo: nos momentos de experimentação pelas crianças, na forma como esta experiência foi orientada e apoiada, nas respostas das crianças, nas interações, nos agrupamentos, na individualidade, no espaço, no tempo e nos materiais utilizados. É a partir dessas reflexões que o educador terá condições de compreender quais elementos estão contribuindo e/ou dificultando as aprendizagens e desenvolvimento dos bebês e das crianças. [...] É por meio de uma observação criteriosa, uma escuta sensível e a utilização de variados registros dos momentos vividos, ao longo de um determinado período que o educador vai identificando os modos de como as crianças constroem sentido sobre si, sobre o outro e sobre o mundo, dando suporte para que reflita o seu agir e reorganize suas propostas de maneira mais adequada ao seu grupo.*

Os processos e registros documentais da Educação Infantil no município de Aguai tem um caráter de recolha de informações para o acompanhamento das crianças e o monitoramento da qualidade das experiências promovidas pelas práticas pedagógicas organizadas nas escolas, e se organizam em três pilares: O primeiro pilar, “Planejamento Refletido” (PTD), tem como propósito a reflexão da prática e a construção da qualidade nas experiências vividas pelos bebês e crianças na Educação Infantil de Aguai.

O segundo pilar, “Processos de Acompanhamento Individual - PAI”, oferece uma pauta de observação para o acompanhamento dos avanços dos bebês e das crianças, tendo como referência os marcos do Desenvolvimento Infantil, a Literacia e a Numeracia.

O terceiro pilar, “Comunicação”, busca a partilha de princípios e valores da escola e dos modos como os bebês e as crianças interpretam e produzem sentido sobre si, os outros e o mundo, assim como suas aprendizagens. Esta meta em específico tratará dos Processos de Acompanhamento Individual (PAI).

Responsável:

Diretor, Coordenador Pedagógico e Professor

Periodicidade:

As tabelas PAI (Processos de Acompanhamento Individual), serão preenchidas nos meses de março, junho e outubro. O parecer descritivo da mesma (Relatório final de cada aluno) será escrito no mês de novembro e entregue às famílias para ciência.

META 08



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 06:	Processo de Acompanhamento Individual (PAI)		
Descrição da ação:	O Processo de Acompanhamento Individual (PAI) acontecerá por meio de pauta de olhar para a observação individual de bebês e crianças bem pequenas nas dimensões do desenvolvimento infantil, como também nos processos de Literacia e Numeracia, como previsto no Currículo Municipal da Educação Infantil de Aguai.		
Periodicidade:	[X] Mensal [] Bimestral [] Trimestral [] Quadrimestral [] Semestral [] No Exercício Março, Junho e Outubro.		
Und. de Medida:	Serviço	Quantidade:	1
Data Início	01/01/2025	Data Término:	31/12/2025
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 08			
<ul style="list-style-type: none"> • Observações individuais de bebês e crianças nas dimensões do desenvolvimento infantil e nos processos de Literacia e Numeracia; • Preenchimento tabela especifica que será utilizada pelo professor no período do ano letivo, indicada pelo Currículo Municipal de Aguai; • Elaboração de parecer descritivo individual de cada bebê ou criança bem pequena. 			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 08			
<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento da Coordenação Pedagógica do projeto durante todo o Processo de Acompanhamento Individual (PAI) dos bebês e das crianças bem pequenas com a realização de intervenções pedagógicas e de especialistas quando necessário; • Verificação por técnicos da Secretaria Municipal de Educação de uma mostra dos pareceres descritivos individuais com ciência das famílias. 			
RESULTADOS ESPERADOS DA META 08			
Garantir os direitos dos bebês e das crianças bem pequenas, por meio de procedimentos que colaborem com a reflexão pedagógica no apoio ao desenvolvimento integral.			
INDICADORES DE RESULTADOS DA META 08			
<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento ao desenvolvimento individual de cada bebê e criança bem pequena pela equipe escolar; • Maior assertividade nas intervenções pedagógicas para apoiar o desenvolvimento sadio das crianças na Primeira Infância; • Encaminhamentos para especialistas com maior eficácia. 			

ATIVIDADE 09

Atividade 09:	Ofertar 129 vagas em creche para crianças e bebês de 0 a 3 anos e 11 meses, em período integral.
----------------------	--



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Procedimento Metodológico:	As vagas oferecidas serão preenchidas por meio da realização de matrícula escolar, seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Digital do Estado de São Paulo.		
Responsável:	Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico		
Periodicidade:	Durante o período de matrículas abertas e ao longo do ano, conforme a disponibilidade de vagas e os encaminhamentos da Secretaria de Educação.		
META 09			
Nome do Programa:	Educa Mais Aguai		
Meta 09:	Ofertar 129 vagas em creche para crianças e bebês de 0 a 3 anos e 11 meses, em período integral.		
Descrição da ação:	Garantir a matrícula de alunos nas salas de creche, seguindo as orientações estabelecidas pela Secretaria de Educação.		
Periodicidade:	<input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Quadrimestral <input type="checkbox"/> Semestral <input checked="" type="checkbox"/> No Exercício		
Und. de Medida:	Vagas	Quantidade:	129
Data Início	01/01/2025	Data Término:	31/12/2025
FORMAS DE EXECUÇÃO DA META 09			
<ul style="list-style-type: none"> Fornecer atendimento e facilitar o acesso dos pais ou responsáveis a informações para matrícula em vaga de creche; Organizar e realizar o processo de matrícula dos alunos, alinhando-se às diretrizes da SMEEC e da Secretaria Digital do Estado de São Paulo; Ajustar a distribuição de vagas de creche, de acordo com a demanda e informar à Secretaria de Educação. 			
PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DA META 09			
<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento do mapa de sala na Secretaria Digital do Estado de São Paulo; Acompanhamento da lista de espera de vagas em creche da Secretaria de Educação. 			
RESULTADOS ESPERADOS DA META 09			
Garantir o direito dos bebês e das crianças bem pequenas de acesso e permanência na educação infantil por meio da matrícula em vaga de creche.			
INDICADORES DE RESULTADOS DA META 09			
<ul style="list-style-type: none"> Número de ocupação das 129 vagas ofertadas; Taxa percentual de frequência dos alunos matriculados. 			



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

4. DESCRIÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA

Observação 1: Na tabela abaixo, deve detalhar a equipe mínima necessária para executar as ações do objeto desta proposta. Esta nota deve ser removida da versão final.

Cargo/Função	Quantidade	Escolaridade/Formação	Carga Horária (Semanal)	Carga Horária (Mensal)	Regime de Trabalho (CLT/MEI)	Classificação Brasileira de Ocupação
Diretor Administrativo	1	Administração completa	44h	220h	Deve ser informado pelo proponente	Deve ser informado pelo proponente
Coordenador Pedagógico	1	Pedagogia completa	44h	220h		
Professor	5	Pedagogia completa	24h	120h		
Professor	2	Pedagogia completa	40h	200h		
Assistente Administrativo	1	Ensino médio completo	44h	220h		
Profissional de Apoio Educacional	7	Ensino médio completo	44h	220h		
Faxineiro	3	Ensino fundamental completo	44h	220h		
Zelador	1	Ensino fundamental completo	44h	220h		
Cozinheira	1	Ensino fundamental completo	44h	220h		
Estagiário de pedagogia	10	Cursando ensino superior em pedagogia	25h	125h	Estágio. Lei nº 11.778/2008.	
Estagiário de administração/contabilidade	1	Cursando ensino técnico ou superior em administração ou contabilidade	30h	150h	Estágio. Lei nº 11.778/2008.	



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

MATERIAL DE CONSUMO						
<i>Descrição do Item</i>	<i>Und. de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Valor Subtotal</i>	<i>Qtde. de Meses (multiplicador)</i>	<i>Total:</i>
Ex: Água potável	Mês	100,00	1	1.200,00	12	1.200,00
Ex: Uniforme	Pessoa	200,00	4	800,00	2	1.600,00
Materiais Didáticos/Pedagógicos						
Materiais de Limpeza						
Produtos de Higiene Pessoal						
Alimentação						
					Total:	2.800,00



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

BEM PERMANENTE						
<i>Especificação do Bem</i>	<i>Und. de Medida</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Valor subtotal</i>	<i>Qtde. de meses (multiplicador)</i>	<i>Total:</i>
Ex: Tablet	Und.	800,00	1	1.200,00	12	3.200,00
Total:						3.200,00



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

QUADRO RESUMO – PREVISÃO DAS DESPESAS

Desdobramento	Qtde. de Meses (multiplicador)	Previsão mensal	Total:	Recurso:
Recursos Humanos	12			Municipal
Serviços de Terceiros	12			Municipal
Material de Consumo	12			Municipal
Utilidade Pública	12			Municipal
Bem Permanente	12			Municipal
Valor da Proposta:			R\$ 000000000 (número por extenso)	



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PREVISÃO DAS RECEITAS

PERÍODO	Rec. Municipal	Rec. Estadual	Rec. Federal	Rec. Próprios	TOTAL:
01º Mês – Jan	R\$ 94.313,95				R\$ 94.313,95
02º Mês – Fev	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
03º Mês – Mar	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
04º Mês – Abr	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
05º Mês – Mai	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
06º Mês – Jun	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
07º Mês – Jul	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
08º Mês – Ago	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
09º Mês – Set	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
10º Mês – Out	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
11º Mês – Nov	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
12º Mês – Dez	R\$ 94.313,75				R\$ 94.313,75
TOTAL:	R\$ 1.131.765,20				R\$ 1.131.765,20

Obs: os valores informados no cronograma de desembolso do roteiro dizem sobre a previsão orçamentária para a execução da parceria. Esta nota deve ser removida na apresentação da proposta de plano de trabalho.

Valor da Proposta: R\$ (número por extenso)

Período de Execução: <a data abaixo refere-se à vigência do termo de ajuste>

Início: dd/mm/aaaa

Término: dd/mm/aaaa



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Local, Data, Mês de Ano.

Assinatura do Responsável Legal da OSC

Local, Data, Mês de Ano.

Nome do Técnico Responsável pelo Serviço

Cargo

Número de Registro Profissional (se houver)

Telefone:

E-mail:

Diante do exposto, pede-se a APROVAÇÃO deste Plano de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a **identificação da organização da sociedade civil – OSC**:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO VI – CERTIDÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS MEMBROS CONSELHEIROS

Na qualidade de representante legal da **identificação da organização da sociedade civil – OSC**, declaro para os fins que se fizerem necessários, os dados dos Membros Conselheiros referentes ao período atual, em estrita observância ao Estatuto vigente:

Membro Conselheiro 01

Nome Completo: *nome completo do membro conselheiro*

CPF: *número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal*

Data de Nascimento: *dd/mm/aaaa*

E-mail Institucional: *endereço eletrônico institucional*

E-mail Particular: *endereço eletrônico pessoal*

Cargo: *cargo que ocupa atualmente conforme o Estatuto e Ata de Eleição vigente*

Início do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Término do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Endereço: *Nome do Logradouro..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CEP ...*

Membro Conselheiro 02

Nome Completo: *nome completo do membro conselheiro*

CPF: *número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal*

Data de Nascimento: *dd/mm/aaaa*

E-mail Institucional: *endereço eletrônico institucional*

E-mail Particular: *endereço eletrônico pessoal*

Cargo: *cargo que ocupa atualmente conforme o Estatuto e Ata de Eleição vigente*

Início do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Término do Mandato: *dd/mm/aaaa*



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Endereço: *Nome do Logradouro..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CEP ...*

Membro Conselheiro 03

Nome Completo: *nome completo do membro conselheiro*

CPF: *número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal*

Data de Nascimento: *dd/mm/aaaa*

E-mail Institucional: *endereço eletrônico institucional*

E-mail Particular: *endereço eletrônico pessoal*

Cargo: *cargo que ocupa atualmente conforme o Estatuto e Ata de Eleição vigente*

Início do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Término do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Endereço: *Nome do Logradouro..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CEP ...*

Membro Conselheiro 04

Nome Completo: *nome completo do membro conselheiro*

CPF: *número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal*

Data de Nascimento: *dd/mm/aaaa*

E-mail Institucional: *endereço eletrônico institucional*

E-mail Particular: *endereço eletrônico pessoal*

Cargo: *cargo que ocupa atualmente conforme o Estatuto e Ata de Eleição vigente*

Início do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Término do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Endereço: *Nome do Logradouro..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CEP ...*

Membro Conselheiro 05

Nome Completo: *nome completo do membro conselheiro*



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

CPF: *número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal*

Data de Nascimento: *dd/mm/aaaa*

E-mail Institucional: *endereço eletrônico institucional*

E-mail Particular: *endereço eletrônico pessoal*

Cargo: *cargo que ocupa atualmente conforme o Estatuto e Ata de Eleição vigente*

Início do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Término do Mandato: *dd/mm/aaaa*

Endereço: *Nome do Logradouro..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CEP ...*

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

OBS: A organização da sociedade civil deverá incluir os dados nos campos acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, [nome completo do dirigente da organização da sociedade civil], abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) do RG nº [número] e inscrito(a) no CPF nº [número], na qualidade de dirigente do(a) [nome da organização da sociedade civil], inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº [número], declaro, sob as penas da lei, que a referida Organização da Sociedade Civil está sediada à [endereço completo], Bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade] – [UF], CEP [número].

A veracidade das informações prestadas pode ser confirmada por meio do comprovante de endereço anexo e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE EM QUAISQUER SITUAÇÕES DE IMPEDIMENTO E DAS VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

Declaro para os devidos fins, em nome da **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**, que os dirigentes relacionados na Certidão Nominal Atualizada de Membros Dirigentes – **Anexo III**, a saber:

I - não são membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

II – não são cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de quaisquer membros de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

III – não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

IV – tiveram as contas rejeitadas, mas demonstraram, nos termos do art. 39, IV, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.1019, de 2014, que:

IV.1 – a irregularidade que motivou a rejeição das contas foi sanada e que os débitos eventualmente imputados foram quitados (_);

IV.2 – a decisão de rejeição das contas foi reconsiderada ou revista (_);

IV.3 – a decisão sobre a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (_);

V – não foram punidos com as seguintes sanções:

V.1 – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

V.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

V.3 – a prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

V.4 - a prevista no art. 73, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – foram punidos com as sanções previstas no art. 39, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei nº 13.019, de 2014, mas o período que durou a penalidade já se exauriu;

VII – não são pessoas que, durante os últimos 08 (oito) anos:



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

a) tiveram suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) foram considerados responsáveis por ato de improbidade;

c) foram consideradas responsáveis por ato de improbidade, mas os respectivos efeitos, nos prazos previstos no art. 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429, de 1992, já se exauriram.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

A [**nome da organização da sociedade civil**], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [**número do CNPJ**], neste ato representado(a) por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [**nome completo**], inscrito(a) no CPF sob o nº [**número**], vem, por meio deste instrumento, DECLARAR, para todos os fins de direito, que:

1. **não contratará, para a prestação de serviços**, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seu cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
2. Declara, ainda, estar ciente de que a inobservância dessa proibição poderá acarretar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme as disposições legais vigentes.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos necessários.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE MEMBRO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

A [nome da organização da sociedade civil], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representado(a) por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], vem, por meio deste instrumento, DECLARAR, para todos os fins de direito, que:

1. não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seu cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

2. Declara, ainda, estar ciente das sanções administrativas, civis e penais decorrentes do descumprimento das disposições aqui previstas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Eu, [nome completo do dirigente da organização da sociedade civil], abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº, na qualidade de dirigente da [nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ/ME sob nº DECLARO, sob as penas da lei e para os fins previstos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a referida organização não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DUPLICIDADE OU SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

A [**nome da organização da sociedade civil**], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [**número do CNPJ**], neste ato representado(a) por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [**nome completo**], inscrito(a) no CPF sob o nº [**número**], vem, por meio deste instrumento, DECLARAR, para todos os fins de direito e efeitos legais, que:

1. com relação a proposta de parceria em relação ao objeto deste Edital/Decreto de Credenciamento, atestamos que os recursos públicos destinados à execução são/serão exclusivos para esta parceria;
2. declaro, ainda, que não há duplicidade ou sobreposição de recursos públicos alocados para o mesmo objeto deste instrumento de parceria, conforme os registros financeiros e contábeis da entidade/órgão;
3. a aplicação dos recursos será realizada em estrita conformidade com as normas e regulamentos vigentes, e quaisquer recursos recebidos para esta parceria são destinados exclusivamente para a realização das atividades previstas e descritas neste Edital/Decreto de Credenciamento;
4. comprometemo-nos a manter toda a documentação e registros necessários para comprovar a aplicação dos recursos conforme estabelecido. Além disso, forneceremos essas informações sempre que solicitadas pelas autoridades competentes e cumpriremos todas as exigências do Manual de Prestação de Contas do Município de Aguai.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Eu, [nome completo do dirigente da organização da sociedade civil], abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) sob o CPF nº, na qualidade de dirigente do(a) [nome da organização da sociedade civil], inscrito(a) no CNPJ/ME sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que serão adotadas medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos de acordo com as características do objeto da parceria.

Local-UF, ___ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA

Eu, [nome completo do dirigente da organização da sociedade civil], brasileiro(a), portador(a) do RG nº [número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [número do CPF], na qualidade de dirigente do(a) [nome da organização da sociedade civil], inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente do dever da entidade e da minha função como dirigente de cumprir rigorosamente todos os dispositivos legais relativos à transparência dos atos praticados, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, bem como em observância ao Comunicado SDG nº 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas atualizações.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO XV – DECLARAÇÃO SOBRE O ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Eu, [nome completo do dirigente da organização da sociedade civil], brasileiro(a), portador(a) do RG nº [número do RG] e inscrito(a) no CPF nº [número do CPF], na qualidade de dirigente do(a) [nome da organização da sociedade civil], inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, sob as penas da lei, que a referida Organização da Sociedade Civil se compromete a cumprir integralmente os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.527/2011 e pela Lei nº 13.019/2014, especialmente no que tange à transparência dos recursos públicos recebidos e à sua correta aplicação, sem prejuízo das prestações de contas exigidas por lei.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA VOLUNTÁRIA (SE HOUVER)

Declaro, em conformidade com o Decreto de Credenciamento nº/20....., que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** dispõe de contrapartida voluntária, na forma de **[bens e/ou serviços]** economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO XVII – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº **XX/20XX**

Processo administrativo nº **0.000/2000**

Termo de Colaboração nº **XX/XXXX** que entre si celebram o **Município de Aguai, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e a [nome da OSC]**, para os fins que especifica.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O **Município de Aguai**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, n.º 215 - Parque Interlagos, Aguai - São Paulo, CEP 13863-230, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.425.229/0001-79, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**, situado na Rua José Bonifácio, n.º 671, Centro, Aguai - São Paulo, CEP 13860-075, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **PATRICIA FERREIRA ZAVARIZE TENÓRIO**, nomeado(a) pela Portaria nº **089 emitida em 06/06/2024**,

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: O(A) **[Nome da OSC]**, pessoa jurídica de direito privado, situado(a) no(a) **[Rua ..., nº ..., Bairro ..., Cidade ..., UF ..., CEP ...]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **00.000.000/0000-00**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) nomeado(a) **representante legal**, o(a) Senhor(a) **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**, conforme atos constitutivos da entidade,

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Colaboração**, decorrente do **Edital de Chamamento Público nº**, de **.....**, de **....** **[ou da Dispensa de Chamamento Público nº ...]**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, regulamentado pelo Decreto nº 3.494, de 6 de janeiro de 2017, da **Lei nº 3.181, de 15 de outubro de 2021**, que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, e sujeitando-se, no que couber, a outras legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de *(projeto/atividade-descrever)* visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no **art. 66, inciso I, alíneas “a” a “d” do Decreto nº 3.884, de 2019**, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de *meses/anos* a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

- I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
- II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades ou projetos previstos neste Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura disponibilizará recursos no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), conforme o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho. Os valores serão repassados conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- a) R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), alocados na dotação orçamentária xxxxxx, Elemento de Despesa: xxxxxxxxx, Fonte de recurso xxxx;*
- b) R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), alocados na dotação orçamentária xxxxxx, Elemento de Despesa: xxxxxxxxx, Fonte de recurso xxxx.*



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Nota Explicativa: A cláusula acima será utilizada no instrumento que não envolver nenhum tipo de contrapartida da OSC. Havendo contrapartida, a cláusula a ser utilizada é a disciplinada abaixo, devendo ser adaptada ao caso concreto.

Para a execução das [atividades] [ou projetos] previstas(os) neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição:

I - Administração Pública:

R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), à conta da dotação orçamentária xxxxxx, Elemento de Despesa: xxxxxxxx, Fonte de recurso xxxx.

II - OSC:

R\$ xxxx (xxxx reais), correspondente à contrapartida voluntariamente oferecida pela OSC, em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja avaliação e aferição, de acordo com os valores de mercado, estão descritas no plano de trabalho previamente aprovado pela Administração Pública.

Subcláusula única: *Não será exigido da OSC o depósito correspondente ao valor da contrapartida voluntária em bens e serviços.*

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em **12 (doze) parcelas, sendo até o dia 15 (quinze) de cada mês, exceto no mês de janeiro, que poderá ocorrer até o dia 20 (vinte)**, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo; ou



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

IV – caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações dos encargos trabalhistas e sociais.

V – quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da quarta, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas. A liberação das parcelas 4, 7 e 10 somente será efetuado mediante a apresentação da prestação de contas parcial referente ao trimestre anterior.

Subcláusula segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da OSC parceira.

Subcláusula terceira. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação e se este perdurar:

I - por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; ou

II - por mais de 60 (sessenta) dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

Subcláusula quarta: A inadimplência da organização da sociedade civil, decorrente de atrasos na liberação dos repasses vinculados à parceria, não poderá resultar em restrições à liberação das parcelas subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**, serão mantidos em conta corrente específica, designada pela entidade para uso exclusivo deste instrumento de parceria, no **Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal**.

Subcláusula primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação prévia fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula terceira. A conta referida no *caput desta Cláusula* será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula quinta. A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, podendo o crédito dos valores ser realizado em conta corrente de titularidade da própria OSC.

Subcláusula sexta. É vedado o pagamento em espécie, sendo aceito apenas pagamento por meio de transferência eletrônica.

Subcláusula sétima. *Caso os recursos depositados em conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Administrador Público.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, **cabe à Administração Pública** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

IV - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - analisar os relatórios de execução do objeto;

VI - analisar os relatórios de execução financeira;

VII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme as regulamentações do Município;

VIII - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos arts. 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme as regulamentações do Município;

IX - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014;

X - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - publicar, no Diário Oficial da Administração Pública, extrato do Termo de Colaboração;

XV - divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

XVIII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração; e

XIX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, **cabe à OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e nos Decretos Municipais;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto na forma do Manual de Prestação de Contas do Município e de acordo com o estabelecido nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014;

VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

- a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- b) garantir sua guarda e manutenção;
- c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e

- f) durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública;

XVII - incluir regularmente no sítio eletrônico da entidade as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos conforme regulamentado pelo Manual de Prestação de Contas do Município;

XVIII - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX - manter os dados da entidade atualizados em cadastros de órgãos, entidades, Prefeitura Municipal de Aguai bem como do Governo Estadual e Federal;

XX - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

XXII - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e

XXIV - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXV - manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Colaboração, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos Participes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

decorrência do presente instrumento, o Partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro Partícipe.

Subcláusula Quarta: Após o término deste instrumento ou o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a Administração Pública e a OSC comprometem-se a adotar medidas adequadas para garantir o tratamento seguro das informações pessoais compartilhadas. As partes devem conservar os dados pessoais que forem necessários para o cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, para atender a finalidades legítimas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados, desde que esses dados sejam anonimizados de forma a assegurar a proteção da privacidade.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração, bem como o plano de trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observado o limite de 60 (sessenta) meses; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Subcláusula primeira. A parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da OSC, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Subcláusula segunda. A Administração Pública possui o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, para se manifestar sobre a solicitação de alteração, ficando este prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à OSC.

Subcláusula terceira. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

Subcláusula quarta. Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, é necessário parecer do gestor atestando que a parceria foi executada a contento, ou em caso contrário justificar o atraso na execução das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração do relatório de atividades da prestação de contas.

Subcláusula segunda. Para fins de comprovação do pagamento das despesas, a OSC deverá observar a Cláusula Décima Quinta – Da Prestação de Contas, deste instrumento e, ainda, sempre obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ, sempre guardando toda a documentação comprobatória, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir do dia útil subsequente à apresentação da prestação de contas ou do término do prazo para a apresentação da mesma.

Subcláusula terceira. O crédito de valores poderá ser realizado em conta corrente de titularidade da própria OSC, mediante justificativa, excepcionalmente nas seguintes hipóteses:

I - ressarcimento à organização da sociedade civil por pagamentos realizados às próprias custas, decorrentes de atrasos na liberação dos recursos pela administração pública;

II - ressarcimento de despesas sujeitas a rateio, proporcionalmente à parceria, relativas aos custos operacionais e administrativos pagos com recursos próprios da organização da sociedade civil.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Subcláusula quarta. Na gestão financeira, a OSC poderá:

I – pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II – incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista;

III – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria assim o exija;

IV – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais; ou

V - realizar despesas necessárias à execução do objeto desde que previstas no plano de trabalho.

Subcláusula quinta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

IV- deixar de dar ampla transparência, inclusive no site da entidade e/ou plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do Comunicado SDG 16/2018

Subcláusula sexta. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Subcláusula sétima. Nos termos do art. 46, §3º, da Lei 13.019/2014 o pagamento da remuneração da equipe contratada pela OSC, com recursos oriundos da parceria, não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Subcláusula oitava. A remuneração de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deve incluir o pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e outros encargos sociais e trabalhistas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas em documentos internos.

Subcláusula primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

II - designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;

III - emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas, quando for o caso;

IV - realizará visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

VI - examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento;

VII - poderá valer-se do apoio técnico de terceiros;

VIII - poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

IX - poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

Subcláusula terceira. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula segunda desta Cláusula, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula quarta. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Subcláusula segunda desta Cláusula, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Subcláusula quinta. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, que será registrado e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública. O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas.

Subcláusula sexta. Havendo pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências, podendo a entidade opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

O presente Termo de Colaboração será extinto:

I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

II - por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para publicidade dessa intenção;

III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para publicidade dessa intenção;

IV - por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) omissão no dever de prestação de contas, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) malversação de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a entidade privada, como OSC;
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal responsável;
- l) atraso superior a 60 (sessenta) dias na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho; ou
- m) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Subcláusula segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula quinta. Em caso de rescisão unilateral da parceria pela Administração Pública, e na hipótese de persistir irregularidade ou da inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá determinar:

I – as providências para a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade, à inexecução apurada ou da ausência de prestação de contas; e

II – comunicar o órgão de Controle Interno para a análise quanto à eventual instauração de tomada de contas especial, caso não haja providências sido tomadas em relação à devolução de valores.

Subcláusula sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre os partícipes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
- b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Prefeitura Municipal de Aguai quanto ao prazo.

Subcláusula segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula primeira. Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula segunda. Caso a prestação de contas seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subcláusula terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes serão retirados pela Administração Pública no prazo de noventa dias, contado da data de notificação da dissolução ou, alternativamente, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos será computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula quarta. Em exceção ao disposto no *caput* desta cláusula, os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, para fins de assegurar a continuidade do



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

objeto pactuado, por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos em decorrência da parceria. A prestação de contas deverá obedecer às regras estabelecidas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto nº 8.726/2016, recepcionado no Município pelo Decreto nº 3.494/2017, bem como às instruções do Tribunal de Contas e da Controladoria Geral Além disso, deverão ser observadas as cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula primeira. As prestações de contas deverão ser apresentadas conforme a seguinte periodicidade:

I – Prestação de Contas Parcial: deverá ser protocolada trimestralmente, até o quinto dia útil após o término de cada trimestre.

II – Prestação de Contas Anual: a prestação de contas deve ser protocolada até 30 dias após o término de cada exercício financeiro. Ela deve incluir todos os repasses recebidos pela entidade durante o respectivo exercício, desde o primeiro mês de transferência realizada pela municipalidade até o último mês de repasse no ano em questão. Caso o termo de colaboração se encerre antes de dezembro e um termo aditivo seja celebrado para prorrogar a vigência, será necessário apresentar uma prestação de contas anual referente aos repasses recebidos durante a vigência inicial, e uma segunda prestação de contas anual para os repasses recebidos em decorrência do termo aditivo.

Subcláusula segunda. A prestação de contas anual deverá ser protocolada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do exercício ou da vigência, podendo ser prorrogado por até 20 vinte dias, mediante solicitação prévia devidamente justificada pela OSC.

Subcláusula terceira. O Município de Aguai possui autonomia para promover a instauração de Tomada de Contas Especial, antes do término da vigência da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

Subcláusula quarta. As prestações devem ser apresentadas rigorosamente dentro do prazo estabelecido, sendo que a não apresentação ensejará a retenção da próxima parcela do repasse até que a prestação seja devidamente protocolada pela entidade. A liberação de recursos financeiros, por sua vez, está condicionada à prestação de contas, conforme previsto na cláusula quinta, subcláusula primeira, inciso V, deste instrumento.

Subcláusula quinta. O Município analisará a prestação de contas quanto à boa aplicação dos recursos, prezando pela eficiência e pela qualidade no andamento dos



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

projetos, a fim de garantir o atendimento da legislação e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Subcláusula sexta. As prestações de contas serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes e, quando for o caso, mediante verificações no local de atuação da organização ou onde se fizer necessário.

Subcláusula sétima. As prestações de contas apresentadas pelas organizações da sociedade civil deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas:

I – Serão glosados os valores relacionados às metas e resultados descumpridos

II – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

III – A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Subcláusula oitava. A comprovação das despesas com serviços ou compras deverá ser feita por meio da apresentação da respectiva nota fiscal, em sua primeira via. Recibos não serão aceitos, e a nota fiscal deverá indicar expressamente o enquadramento da despesa em um dos itens do Plano de Trabalho.

Subcláusula nona. A documentação referente à prestação de contas será autuada em um processo administrativo separado, distinto daquele relacionado à parceria.

Subcláusula décima. As prestações de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos nesta seção de Cláusula, além dos seguintes relatórios:

I – Termo de Ciência e Notificação assinado pelo(a) representante legal da OSC e pelo(a) Secretário Municipal responsável(a);

II – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas assinado pelo(a) seu(ua) representante legal com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização, assinado pelo(a) seu(ua) representante legal, contendo:

- a) a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas ou, quando for o caso, a justificativa pelo não cumprimento do alcance das metas;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver.

IV – Parecer de Monitoramento e Avaliação do Gestor da Parceria;

V – Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Subcláusula décima primeira. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Execução do Objeto de Prestação de Contas Anual/Final, elaborado pela OSC, assinado pelo(a) seu(ua) representante legal, deverá atender o disposto no inciso III, da subcláusula décima desta seção e, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo;

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e

V – os valores aplicados no objeto da parceria, informando inclusive eventuais glosas;

VI – a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;

VII – cópia do atestado do contador da entidade;

VIII - o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e

IX - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o, podendo a OSC manter retido ou provisionado o valor na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.

Subcláusula décima terceira: A prestação de contas referente à execução do termo de colaboração deverá ser protocolada no Paço Municipal de Aguai, endereçada à Controladoria Geral do Município. É fundamental que essa prestação siga rigorosamente



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

as diretrizes estabelecidas no Manual de Prestação de Contas do Terceiro Setor para Organizações da Sociedade Civil. Além disso, a documentação deve ser organizada na sequência correta, sob pena de advertência.

Subcláusula décima quarta: Os comprovantes de despesas devem conter as informações especificadas no §1º, alíneas “a” a “i” do artigo 49 do Decreto Municipal nº 3.494/2014.

Subcláusula décima quinta: Os comprovantes de despesas emitidos por meio de notas fiscais devem seguir o previsto no §2º, alíneas “a” a “e” do artigo 49 do Decreto nº 3.494/2017.

Subcláusula décima sexta. O parecer técnico de monitoramento e avaliação do gestor da parceria será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará.

Subcláusula décima sétima. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do parecer técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

Subcláusula décima oitava. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula décima nona. Na hipótese de o parecer técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 5 (cinco) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Subcláusula vigésima. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Subcláusula anterior e atualizará o parecer técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Subcláusula vigésima primeira. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o parecer técnico de monitoramento e avaliação:



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

- a) devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
- b) a retenção das parcelas dos recursos.

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

- a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
- b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

Subcláusula vigésima segunda: Após o recebimento da prestação de contas, caberá à Controladoria Geral do Município deliberar sobre a liberação de novas parcelas.

Subcláusula vigésima terceira: Caso o prazo legal seja vencido sem que as contas devidas tenham sido prestadas, a Secretaria Municipal responsável pela condução do termo de ajuste deverá notificar a organização, em até 5 (cinco) dias, para que cumpra a referida obrigação ou recolha ao erário os recursos repassados, devidamente corrigidos monetariamente e acrescidos dos rendimentos de sua aplicação no mercado financeiro, conforme a legislação vigente.

Subcláusula vigésima quarta. O prazo para manifestação da organização é prorrogável por igual período, por intermédio de pedido fundamentado formalmente.

Subcláusula vigésima quinta. Se não prestadas contas ou se não aprovadas, a Comissão de Monitoramento e Avaliação comunicará o fato a Controladoria Geral que determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos, relativa à parceria e possíveis outros vinculados.

Subcláusula vigésima sexta: Considera-se não apresentada a prestação de contas que:

- I – Contenha documentação incompleta para seus fins;
- II – Inclua documentos inidôneos para comprovar a correta e regular aplicação dos recursos transferidos;
- III – Apresente indícios de fraude na execução da parceria.

Subcláusula vigésima sétima: Constituirá irregularidade grave, lesiva ao erário municipal, sujeitando a organização ou seu responsável à Tomada de Contas Especial nos seguintes casos:

- I – Deixar de prestar contas dos recursos recebidos dentro do prazo estabelecido;
- II – Não restituir ao Município;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- a) Recursos financeiros não utilizados na execução da parceria ou de seu objeto;
- b) Equipamentos, veículos ou máquinas cedidos, conforme previsto na legislação vigente, uma vez encerrado o motivo da cessão;

- b) III – Utilizar recursos provenientes da parceria para despesas cuja competência seja anterior ou posterior à vigência da parceria.

III – A destinação de recursos provenientes da parceria para gastos, cuja competência de realização seja anterior ou posterior à data da vigência da parceria.

Subcláusula vigésima oitava. O recolhimento ao erário dos recursos da parceria, em razão de ocorrência de situação prevista no art. 56 do Decreto 3.494/2017, dispensa a instauração de Tomada de Contas Especial, mas não desonera o titular da organização da possibilidade de responder por eventual ato ilícito cometido na forma da Lei.

Subcláusula vigésima nona. A análise da prestação de contas anual pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria em conjunto com o Secretário responsável, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Subcláusula trigésima. A análise da prestação de contas anual pela Administração Pública será formalizada por meio de um parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, em conjunto com o Secretário responsável. Esse parecer deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas estabelecidas no plano de trabalho, levando em consideração os seguintes documentos:

I – Relatório de execução do objeto, referente ao período da parceria que está sendo prestado contas;

II – Relatório de visita técnica **in loco**, quando houver;

III – Parecer técnico parcial de monitoramento e avaliação; e

IV – Parecer técnico parcial da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Subcláusula trigésima primeira. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará os efeitos da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, devendo mencionar os elementos referidos no parecer técnico conclusivo;

Subcláusula trigésima segunda. Observada a verdade real dos fatos e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas anual servirá de fundamento para a decisão da autoridade competente, podendo resultar em:



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

I – aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II – aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá:

a) quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

III – rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula trigésima terceira. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula trigésima quarta. A decisão sobre a prestação de contas anual caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula trigésima quinta. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 3.494, de 2017, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:

I – celebrar termo de ajustamento de conduta com a OSC;

II – aplicar, à OSC, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Subcláusula primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

Subcláusula terceira. A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Aguai, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula quarta. Nas hipóteses do inciso II do *caput* desta Cláusula, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula quinta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Subcláusula sétima. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente nos cadastros eletrônicos pertinentes, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula oitava. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em decorrência deste Termo de Colaboração, a OSC compromete-se a mencionar, em todas as suas ações de promoção e divulgação do projeto objeto desta parceria, independentemente do meio ou forma utilizados, a participação da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

de Aguai, bem como da Secretaria responsável por intermediar essa parceria, conforme as diretrizes estabelecidas no Manual de Identidade Visual.

Subcláusula primeira. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Subcláusula segunda. A OSC será exclusivamente responsável por quaisquer danos ou infrações decorrentes da realização de publicidade da parceria em desacordo com a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico da Prefeitura Municipal de Aguai, sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a OSC se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Justiça Estadual da Comarca de Aguai – SP.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam por meio dos seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local/UF, XX de XXXX de 20XX



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31
CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Pela Administração Pública:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Pela OSC:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo do(a) representante legal

Testemunhas:

Nome:

Nome: ...



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTAS BANCÁRIAS ESPECÍFICAS E PROVISÃO DE VERBAS TRABALHISTAS

Declaro para os devidos fins que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** realizará a abertura de conta bancária específica para cada fonte de recurso oriunda da parceria, em conformidade com as normas aplicáveis e com o disposto na legislação vigente. Ademais, declaro que, no caso de contratação de colaboradores nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), será aberta uma conta poupança destinada à provisão de valores referentes a verbas rescisórias e férias, garantindo a observância das obrigações trabalhistas e a correta destinação dos recursos..

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)